

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000119.02.01-2023

REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 47.615.394/0001-56 e com sede na Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76804-134, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Willian Luiz Pereira, no uso de suas atribuições, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR, comunica aos interessados que realizará LICITAÇÃO COMPARTILHADA, na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA auxiliado pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções de nº 013, 017, 018, 019 e 020 e Resolução 024, todas de 2023, todas do CINDERONDÔNIA, bem como da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a tabela SINAPI, julgamento POR LOTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 do dia 07/03/2024 até às 10:00 horas do dia 19/03/2024.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: na mesma data e horário do recebimento das propostas, se vencedor, poderá complementar no prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:01 horas do dia 19/03/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”

Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: Sede do CINDERONDÔNIA

ENDEREÇO: Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO.
CEP 76804-134

Pregoeiro 1: Everton Josias Bertoli Ribeiro Pinto

Pregoeiro 2 (Pregoeiro Substituto): Maicon de Sá Santos

E-mail: licitacoescindero@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de materiais de construção de insumos da tabela SINAPI que contemplam as áreas de MATERIAL BÁSICO, MATERIAL DE ACABAMENTO/PINTURA, MATERIAL ELÉTRICO, FERRAMENTAS, MATERIAL HIDROSSANITÁRIO, MATERIAL DE ALVENARIA/ESTRUTURA E MATERIAL DE COBERTURA, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ao CINDERONDÔNIA, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados, no ANEXO IX, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

MATERIAIS BÁSICOS			
Lote	Unidade	Consumo Estimado	Descrição
1	Percentual de Desconto	R\$ 453.417,54	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais BÁSICOS para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região I (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).
2	Percentual de Desconto	R\$ 101.223,50	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais BÁSICOS para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região V (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).
3	Percentual de Desconto	R\$ 948.864,89	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais BÁSICOS para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região VI (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).
4	Percentual de Desconto	R\$ 2.842.635,26	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais BÁSICOS para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região VII (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).
5	Percentual de Desconto	R\$ 69.249,20	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais BÁSICOS para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região VIII (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).
6	Percentual	R\$ 73.023,22	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais

	de Desconto		BÁSICOS para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região IX (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).
MATERIAIS DE ACABAMENTO			
Lote	Unidade	Consumo Estimado	Descrição
7	Percentual de Desconto	R\$ 195.747,64	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais de ACABAMENTO para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região I (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).
8	Percentual de Desconto	R\$ 7.452,94	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais de ACABAMENTO para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região V (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).
9	Percentual de Desconto	R\$ 56.033,34	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais de ACABAMENTO para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região VI (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007)..
10	Percentual de Desconto	R\$ 319.335,95	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais de ACABAMENTO para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região VII (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).
11	Percentual de Desconto	R\$ 22.230,45	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais de ACABAMENTO para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região VIII (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).
12	Percentual de Desconto	R\$ 12.743,10	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais de ACABAMENTO para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região IX (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).
MATERIAIS FERRAMENTAS			
Lote	Unidade	Consumo Estimado	Descrição
13	Percentual de Desconto	R\$ 108.085,49	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais FERRAMENTAS para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região I (Conforme LEI N° 1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).
14	Percentual de Desconto	R\$ 4.591,66	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais FERRAMENTAS para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região V (Conforme LEI N° 1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).

15	Percentual de Desconto	R\$ 92.272,98	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais FERRAMENTAS para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região VI (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007)..
16	Percentual de Desconto	R\$ 176.314,00	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais FERRAMENTAS para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região VII (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).
17	Percentual de Desconto	R\$ 6.570,95	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais FERRAMENTAS para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região VIII (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).
18	Percentual de Desconto	R\$ 14.520,05	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais FERRAMENTAS para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região IX (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).
MATERIAIS ELÉTRICOS			
Lote	Unidade	Consumo Estimado	Descrição
19	Percentual de Desconto	R\$ 426.332,03	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais ELÉTRICOS para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região I (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).
20	Percentual de Desconto	R\$ 20.415,85	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais ELÉTRICOS para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região V (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).
21	Percentual de Desconto	R\$ 533.651,39	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais ELÉTRICOS para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região VI (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).
22	Percentual de Desconto	R\$ 672.464,16	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais ELÉTRICOS para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região VII (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).
23	Percentual de Desconto	R\$ 15.438,17	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais ELÉTRICOS para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região VIII (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).
24	Percentual de Desconto	R\$ 276.423,11	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais ELÉTRICOS para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região IX (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).

MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS			
Lote	Unidade	Consumo Estimado	Descrição
25	Percentual de Desconto	R\$ 193.690,32	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais HIDROSSANITÁRIOS para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região I (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).
26	Percentual de Desconto	R\$ 20.047,32	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais HIDROSSANITÁRIOS para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região V (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).
27	Percentual de Desconto	R\$ 246.618,08	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais HIDROSSANITÁRIOS para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região VI (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).
28	Percentual de Desconto	R\$ 295.270,21	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais HIDROSSANITÁRIOS para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região VII (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).
29	Percentual de Desconto	R\$ 20.190,05	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais HIDROSSANITÁRIOS para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região VIII (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).
30	Percentual de Desconto	R\$ 18.617,25	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais HIDROSSANITÁRIOS para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região IX (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).
MATERIAIS DE ALVENARIA/ESTRUTURA			
Lote	Unidade	Consumo Estimado	Descrição
31	Percentual de Desconto	R\$ 164.205,95	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais de ALVENARIA/ESTRUTURA para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região I (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).
32	Percentual de Desconto	R\$ 12.106,50	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais de ALVENARIA/ESTRUTURA para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região V (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).
33	Percentual de Desconto	R\$ 4.477.164,10	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais de ALVENARIA/ESTRUTURA para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região VI (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).

			20 DE NOVEMBRO DE 2007).
34	Percentual de Desconto	R\$ 1.872.294,05	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais de ALVENARIA/ESTRUTURA para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região VII (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).
35	Percentual de Desconto	R\$ 21.171,80	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais de ALVENARIA/ESTRUTURA para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região VIII (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).
36	Percentual de Desconto	R\$ 72.966,40	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais de ALVENARIA/ESTRUTURA para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região IX (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).
MATERIAIS DE COBERTURA			
Lote	Unidade	Consumo Estimado	Descrição
37	Percentual de Desconto	R\$ 205.057,36	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais COBERTURA para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região I (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).
38	Percentual de Desconto	R\$ 12.569,96	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais COBERTURA para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região V (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).
39	Percentual de Desconto	R\$ 1.325.556,70	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais COBERTURA para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região VI (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007)..
40	Percentual de Desconto	R\$ 1.482.851,97	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais COBERTURA para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região VII (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).
41	Percentual de Desconto	R\$ 40.657,90	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais COBERTURA para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região VIII (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).
42	Percentual de Desconto	R\$ 401.967,70	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais COBERTURA para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região IX (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).

- A Tabela SINAPI pode ser encontrada no site oficial da Caixa Econômica Federal.
- No Anexo I (do Termo de Referência) consta a planilha contendo todos os itens, da Tabela SINAPI, especificados, de cada lote de acordo com o tipo de material (básicos, acabamento, ferramentas, elétricos, hidrossanitários, alvenaria/estrutura e cobertura).

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, como órgão gerenciador e, os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, conforme lista:

2.2. Entes da Federação: Estado de Rondônia: Secretaria de Estado de Saúde e Corpo de Bombeiros Militar; e os Municípios: Espigão D'Oeste; Alvorada D'Oeste; Santa Luzia D'Oeste; Cerejeiras; Colorado do Oeste; Corumbiara; Costa Marques e Pimenta Bueno; Rolim de Moura.

3. DAS AMOSTRAS

3.1. Poderá ser exigida amostra de TODOS OS ITENS DOS LOTES DESTE EDITAL, a fim de que a Administração possa, antes de adjudicar o objeto, assegurar-se que o objeto proposto pelo licitante se conforma de fato às exigências estabelecidas no edital. Todas as amostras serão documentais (catálogo, prospecto ou ficha técnica).

3.1.1. Destacamos que caso seja necessário será exigida amostra física dos itens.

3.1.2. O Licitante detentor do MAIOR DESCONTO classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá, quando solicitado, apresentar as amostras dos itens através de catálogo ou prospecto ou ficha técnica e amostra física, com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da disputa dos lances, que deverá ser enviado através da Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.1.2.1. O Pregoeiro enviará mensagem através da Plataforma Eletrônica solicitando apresentação das amostras, no prazo estabelecido, quando necessário.

3.1.3. A amostra deverá conter descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a

avaliação do item pela Equipe do CINDERONDÔNIA, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico apresentado nas especificações técnicas, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade. A amostra também deve ser apresentada por imagens (fotografia, ilustração, desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do objeto ofertado.

3.1.4. Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita declaração descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do item na forma declarada.

3.1.5. A documentação referida deverá ser enviada através da Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.6. Caso as amostras nos formatos digitais, através de catálogo ou prospecto ou ficha técnica, não sejam suficientes para sanar todas as dúvidas quanto ao atendimento às exigências das folhas de dados, do Termo de Referência e do Edital a ser publicado, poderá ser exigida também amostra física dos itens, devendo o licitante fazer o envio da mesma no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação do pregoeiro, condicionada, ainda, a comprovação do envio mediante apresentação de código para rastreamento do produto.

3.1.6.1. Quando solicitadas, as amostras físicas deverão ser enviadas para a Sede do CINDERONDÔNIA, localizada na Rua Afonso Pena, 1706, Bairro Nossa Sra. das Graças - Porto Velho/RO. Após analisadas, as amostras poderão ser retiradas no mesmo endereço.

3.1.7. Cada amostra deverá estar identificada com o respectivo número do item deste Edital, a marca e o modelo do objeto proposto.

3.2. A amostra será analisada e, caso atenda às características exigidas, será emitido o Laudo de Aceitabilidade.

3.2.1. Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado do certame, sendo então solicitadas e examinadas as amostras dos licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos supracitados.

4. DA ENTREGA PROGRAMADA E EXECUÇÃO

4.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado

no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.1. A contratação dos itens de cada lote, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

4.1.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

4.1.3. Os itens de cada lote contratado deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

4.1.4. O Fornecedor deverá entregar os itens dos lotes constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

4.1.4.1. O Fornecedor deve estar ciente da área territorial de atuação do consórcio CINDERONDÔNIA, qual seja, o Município de Porto Velho, onde está localizado a sede do CINDERONDÔNIA, além de seus 22 municípios consorciados, visto que o local de entrega dos itens constará na autorização de fornecimento conforme já mencionado, sendo que estes endereços serão localizados nos municípios listados no ANEXO IX.

4.1.5. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

4.2. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do Fornecedor.

4.2.1. Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

4.2.2. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca dos materiais correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

5. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

5.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados na ata de registro de preços.

5.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e Órgão Gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CINDERONDÔNIA ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

5.3. Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

5.4. As alterações dos quantitativos dos lotes realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos lotes iniciais previstos no processo licitatório.

5.4.1. Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos consumo estimado dos lotes internamente entre os Órgãos Participantes.

6. DO PREGÃO ELETRÔNICO - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

6.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

6.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, por intermédio de (a) seu (ua) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE**

COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.4. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.6. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

7.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

7.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

7.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,

concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

7.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regimentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

8.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

8.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

8.7. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas: comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

I. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

VI. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro de preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação.

VII. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio

possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

8.8. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

8.9. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

8.10. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO V.

8.11. Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO VI.

8.12. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

8.12.1. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.12.2. Empresa impedida de licitar e contratar com o CINDERONDÔNIA;

8.12.3. Estrangeiras que não funcionem no País;

8.13. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

8.14. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante Participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão

levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

8.15. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente outra empresa.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro 1, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- b) conduzir a sessão pública na internet;
- c) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) dirigir a etapa de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de **03 (três) dias** úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- i) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- j) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecção de atas ou contratos administrativos.

9.1.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

9.1.2. O pregoeiro 2 (pregoeiro substituto) suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro 1, com as mesmas atribuições previstas neste item.

10. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

10.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

10.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

10.3. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CINDERONDÔNIA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere às regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

11. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

11.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

11.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

11.4. Fica vedada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal

como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa licitante.

11.5. O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

11.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

11.7. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

11.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

11.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

11.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.11. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CINDERONDÔNIA, e poderá ocorrer o complemento dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas.

11.12. O Pregoeiro, em hipótese alguma, prorrogará o prazo de 120 (CENTO E VINTE) minutos para o envio da documentação;

11.13. No descumprimento do item 11.11, se o licitante fizer o encaminhamento após prazo, este(s) será(ão) desconsiderado (s);

11.14. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor

classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.15. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

11.16. Conforme previsto no Art. 82, inciso III, alínea a, da Lei nº 14.133/21 e no Art. 13, § 2º da Resolução nº 019/2023/CINDERONDÔNIA, o CINDERONDÔNIA faculta aos licitantes a apresentação de proposta diferenciada por região nos casos em que o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

11.16.1. Conforme previsão estabelecida no subitem anterior, os fornecedores poderão apresentar propostas diferenciadas por região, devido ao fornecimento de bens em locais diferentes.

11.17. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas em cada municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

11.18. Para composição do percentual de desconto, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houver algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

11.19. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

12. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.2. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.3. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

13.1. A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

13.2. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

13.4. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

13.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

13.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.7. Os lotes poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para

outros dias, se necessário.

13.8. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

13.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.10. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

13.11. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

13.12. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

13.13. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

13.14. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.15. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.16. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.17. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

13.18. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.19. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

13.20. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado

para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.21. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.22. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,1% por cento.

13.23. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

13.24. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.25. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.26. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.28. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.29. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

13.30. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o

fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

13.31. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.32. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.33. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.34. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.35. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

13.36. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou,

no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- II. empresas brasileiras;
- III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

13.37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.38. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.39. Quando o valor ofertado pelo primeiro colocado for superior ao estimado, o pregoeiro solicitará o reajuste da proposta dando o prazo de no mínimo 02 (duas) horas para o aceite/recusa do licitante, sob pena de desclassificação da proposta caso permaneça inerte.

13.40. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo não inferior a 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.41. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

14.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Portal de Compras Públicas, devendo o pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado previamente pelo setor competente do CINDERONDÔNIA, bem como, se o valor unitário e

total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;

14.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir como exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizará atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

14.3. Caso o valor da empresa classificada em primeiro lugar esteja acima do estimado para a licitação, o pregoeiro enviará contraproposta para a empresa e a mesma terá o prazo, não inferior a 02 (duas) horas para responder se aceita ou não a redução do valor.

15. MODO DE DISPUTA

15.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

15.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

15.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

15.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

15.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste

Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

15.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

15.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

15.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.10.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

15.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.

15.10.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

15.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo

interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

15.12. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastro junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

15.13. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, ENVIO DA PROPOSTA PREÇOS AJUSTADA E COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

16.1.1. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

16.1.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

16.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios

que fundamentam a suspeita;

16.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

16.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

16.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

16.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

16.6.1.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

16.6.1.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

16.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

16.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

16.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

16.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

17. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

17.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

17.1.1. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;

b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;

c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;

d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;

- e) conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos lotes** limitados a **02 (duas)** casas decimais para os centavos;
- f) conter discriminado o prazo de validade da Ata de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período;
- g) conter discriminado o prazo de entrega dos itens dos lotes **de até 30 (trinta) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento **emitida pelo Órgão Participante**;
- h) Especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito no item 1.1, deste Edital;
- i) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- j) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme **ANEXO III**.

18. VALIDADE/GARANTIA

18.1. O prazo de validade e a garantia dos produtos a serem entregues não poderão ser inferiores aos previstos nas especificações técnicas, constantes no Termo de Referência e neste Edital, contados da emissão da nota fiscal. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do Fornecedor.

18.2. Na eventual ausência de previsão de garantia nas especificações técnicas, por se tratar de bens não duráveis, não haverá necessidade de prazo de garantia superior ao do art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

18.3. As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência, parte integrante do presente edital (ANEXO I).

19. DA HABILITAÇÃO

19.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

19.2. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

19.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa e do procurador, quando houver;

- b. Cópia da Procuração, quando houver;
- c. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- e. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- i. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- j. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

19.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

e. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

f. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

h. Para efeito de comprovação da regularidade fiscal, serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

19.2.3. Da Qualificação Técnica Operacional:

Para fins de aferimento da qualificação técnica, a Contratada, deverá apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto deste instrumento.

a) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a empresa prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta, ou seja, que tenha fornecido materiais de construção.

b) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados contemplem que a empresa prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta, no mínimo 20% (vinte por cento) do valor estimado total do lote pretendido.

Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 12 Lei Federal nº

14.133/2021, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

19.2.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, verificar-se a empresa teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a empresa será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a empresa tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) agente (a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (empresas constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (empresas constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

b.1) no caso da empresa classificada em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

19.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a. Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- b. Declaração sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII CF.
- c. Declaração de que o representante da empresa não é servidor público do CINDERONDÔNIA.
- d. Certidão Negativa do CAGEFIMP.

e. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV);

f. Declaração de que não tenham não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (ANEXO VIII);

g. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO XI)

h. DECLARAÇÃO de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (ANEXO XII);

i. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

19.2.5.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

19.2.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

19.2.5.3. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.

19.2.5.4. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

19.2.5.5. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **120 (cento e vinte) dias** após a sua expedição.

19.2.5.6. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I. apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

19.2.5.7. Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

19.2.5.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações abaixo relacionadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes a entrega do objeto devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada LOTE conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota

fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINDERONDÔNIA - (STLicita), disponibilizado no endereço eletrônico <https://cinderondonia.stlicita.com.br>;

g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Participante;

h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

20.2. Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

21. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

21.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE** – sobre a (Tabela do SINAPI) atualizada, adjudicação por **LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

21.2. O lance de maior desconto será realizado considerando o Consumo Estimado de cada item dos LOTES.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

22.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

22.2. Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

I. Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 22.1; ou

II. Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do CINDERONDÔNIA (Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, CEP 76.804-134), observando-se o horário de expediente, até às 16:30h da data limite estipulada no item 16.1.

III. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, devendo o mesmo mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se também via e-mail: licitacoescindero@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável), para não tornar sem efeito;

22.3. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliação dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do (a) Pregoeiro (a).

22.4. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

23. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

23.1. Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo em caso de prorrogação, podendo ser revisto nas hipóteses abaixo:

23.2. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos dos art. 21 e 22 do Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013, Art. 23–A do Decreto Estadual nº. 18.871/2014, e Art. 23-B do Decreto Estadual nº 25.969/2021:

Art. 21. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Art. 22. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. § 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. § 2º A ordem de

classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Instrumento Convocatório 0039132058 SEI 0036.070752/2022-44 / pg. 19 Art. 23. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. Art. 23-A. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 23, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23, deste Decreto. Parágrafo único: A revisão de preços prevista no caput poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

23.3. O Decreto Estadual nº 25.969/2021, acresceu o artigo 23-B no Decreto Estadual nº 18.340/2013, dispositivo este que acrescentou à normativa retro a possibilidade de se promover à revisão de preços registrados em ARPs, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado:

Art. 23-B. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. (Artigo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021) § 1º. A revisão de preços prevista no caput precederá de requerimento: (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021) I - Do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou (Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021) II - Pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. (Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021) § 2º. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de

classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput deste artigo. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021) § 3º. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021) § 4º. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021) § 5º. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

24.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses.

24.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e de acordo com as disposições do art.19, da Resolução nº 019/2023, do CINDERONDÔNIA.

24.3. O contrato ou documento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

24.4. O CINDERONDÔNIA é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

24.5. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA) e o Fornecedor, com manifestação dos Órgãos Participantes, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

24.5.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as

quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

24.5.2. Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador e Fornecedores conforme ANEXO XIV, com manifestação do Órgão Participante 1; Órgão Participante 2; Órgão Participante 3 e sucessivamente, conforme ANEXO XV.

24.5.3. Os Órgãos Participantes, os Fornecedores e totais dos lotes deste Edital estarão registrados em Ata de Registro de Preços Consolidada, conforme ANEXO XIII.

24.6. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e manifestação do Órgão Participante conforme estimativa de consumo), no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

24.6.1. As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar a ata de registro de preços, terão as mesmas condições deste edital.

24.7. A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital.

24.8. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

24.9. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

24.10. Os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e condições do primeiro colocado, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços e, em caso de eventual convocação para fins de fornecimento, poderão ser convocados assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, na forma

do Art. 82, inciso VII da lei 14.133/21.

24.11. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

24.11.1. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

24.12. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

24.13. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 019/2023/CINDERONDÔNIA ou outra que vier a substituir.

25.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

25.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

25.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o

fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

25.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25.1.5. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

26. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

26.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

26.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de

gerenciamento.

26.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

26.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

26.6. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos dispostos neste Termo.

26.7. Dos limites para as adesões

26.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

26.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. tiver presentes razões de interesse público;
- V. sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI. for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio

Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

VII. não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

27.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

27.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do fornecedor.

28. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

28.1.1. Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

a) recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a.1) julgamento das propostas;
- a.2) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- a.3) anulação ou revogação da licitação;
- a.4) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) pedido de reconsideração, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

28.1.2. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens a.1 e a.2 da alínea “a” do item 19.1, serão observadas as seguintes disposições:

I. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea “a” do item 18.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II. a apreciação dar-se-á em fase única.

28.1.3. O recurso de que trata a alínea “a”, do item 19.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

28.1.4. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

28.1.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

28.1.6. O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

I. Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a);

28.2. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

28.3. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para ao Diretor Executivo para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

28.4. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

28.5. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

28.6. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

28.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

28.8. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a empresa se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

28.9. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

28.10. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. nsejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.11. As sanções serão aplicadas, NO QUE COUBER, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

28.12. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
6	Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:			

7	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4 % por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato

28.13. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

28.14. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

28.15. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

28.16. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

28.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à

Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

28.18. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

28.19. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

29. DA DOTAÇÃO

29.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2024 e seguintes.

29.2. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

30. DO PAGAMENTO

30.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

30.1.1. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias** após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

30.1.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

30.1.2.1. Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

30.1.2.2. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

30.1.3. As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

30.1.4. Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

30.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

30.3. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital.

30.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

31. DA FISCALIZAÇÃO

3.1 A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município consorciado no momento do protocolo da intenção de registro de preço.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e

administração do Sistema de Registro de Preços.

32.2. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (CINDERONDÔNIA) ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

32.3. A Empresa vencedora deverá declarar ao Órgão Gerenciador (ANEXO III), o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

32.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

32.5. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sede do CINDERONDÔNIA, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

32.6. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e alternativamente no site <https://cinderondonia.ro.gov.br/Default.aspx>.

32.7. Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

32.8. O Diretor Executivo do CINDERONDÔNIA poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

32.9. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, via e-mail: licitacoescindero@gmail.com, bem como, excepcionalmente, dirimir as

dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h, pessoalmente na Sede do CINDERONDÔNIA, localizado na Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO, CEP 76804-134.

32.9.1. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

32.9.1.1. Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitados fora dos parâmetros descritos no item 25.8 (como, por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.

32.9.1.2. As previsões dos itens 25.8, 24.8.1 e 25.8.1.1 dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração [dentre outros requerimentos] com relação a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital.

32.10. Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao CINDERONDÔNIA qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

32.11. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução n. 013, de 25 de julho de 2023.

32.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência - (Anexo I - Apenso ao Termo de Referência);
- b) **ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços;
- c) **ANEXO III** – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
- d) **ANEXO IV** – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- e) **ANEXO V** – Declaração de Ausência de Condenação;
- f) **ANEXO VI** – Declaração de Ausência de Vínculo;
- g) **ANEXO VII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) **ANEXO VIII** – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;

- i) **ANEXO IX** – Estimativa de Consumo dos Órgãos Participantes;
- j) **ANEXO X** – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- k) **ANEXO XI** – Declaração Reserva de Cargos;
- l) **ANEXO XII** – Declaração de Integralidade de Custos;
- m) **ANEXO XIII** – Minuta da Ata de Registro de Preços Consolidada;
- n) **ANEXO XIV** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- o) **ANEXO XV** – Manifestação do Órgão Participante.

Porto Velho (RO), 04 de março de 2024.

WILLIAN LUIZ PEREIRA

Diretor Executivo

ANEXO I

Processo Administrativo Licitatório nº 0000119.02.01-2023

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE PREGÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM INSUMOS DA TABELA SINAPI QUE CONTEMPLAM AS ÁREAS DE MATERIAL BÁSICO, MATERIAL DE ACABAMENTO, MATERIAL ELÉTRICO, FERRAMENTAS, HIDROSSANITÁRIOS, MATERIAIS DE ALVENARIA/ESTRUTURA E MATERIAIS DE COBERTURAS, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação com o planejamento do CINDERONDÔNIA e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, nos termos do art. nº 11, § 2º, da Resolução nº 020/2023 do CINDERONDÔNIA, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da federação apresentarem suas demandas ao CINDERONDÔNIA, o qual, para atendê-las, poderá “realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados”, nos termos do art. 8º, inciso XXV, do Protocolo de Intenções.

Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos órgãos e entidades dos entes da federação, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o “poder de compra” e promove a “economia de escala”, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

Apesar de estar presente no corpo do Estudo Técnico Preliminar elaborado previamente a este Termo de Referência, cumpre expor a demanda que originou a realização deste processo licitatório.

A necessidade da contratação decorre da demanda histórica apresentada pelos Entes da Federação consorciados para a aquisição de materiais de construção, na intenção

atender à demanda por obras públicas de maneira eficiente, fazendo-se necessário adquirir uma ampla gama de materiais, uma vez que, dependendo da obra, os materiais divergem entre si. A aquisição dos materiais adequados é essencial para garantir a qualidade e a segurança das construções e para cumprir os requisitos estabelecidos pelos órgãos reguladores.

Alguns exemplos de materiais comumente necessários incluem cimento, areia, brita, aço, madeira, tubos, cabos elétricos, tintas, entre outros. A seleção e aquisição desses materiais devem ser baseadas em projetos e especificações técnicas para garantir maior eficiência e durabilidade das obras públicas.

Dessa maneira, considerando tratar-se não apenas de um processo licitatório individual, mas que atende a dezenas de órgãos e entidades dos Entes da Federação, a necessidade de sua realização decorre da demanda apresentada por alguns entes consorciados para a realização de obras públicas para benefício da população.

A demanda por obras públicas tem respaldo legal em diferentes legislações, dependendo do país e da jurisdição aplicável. No Brasil, por exemplo, existem diversas leis e normas que estabelecem as bases legais para a realização de obras públicas em benefício da população. Alguns dos principais instrumentos legais que tratam sobre o tema são:

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21), estabelece as normas para licitações e contratos da administração pública, incluindo obras e serviços, e visa garantir a igualdade de oportunidades, a competitividade e a transparência nas contratações públicas, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que estabelece normas de finanças públicas no Brasil, incluindo a realização de despesas com obras públicas. Prevê a necessidade de planejamento, controle e transparência na gestão dos recursos públicos.

Ainda, a Constituição estabelece diretrizes para a realização de obras públicas, como o dever do Estado de promover o desenvolvimento urbano e regional, além de assegurar o direito à moradia e ao acesso a serviços públicos adequados.

Neste viés, para atender à demanda por obras públicas de maneira eficiente, se faz necessário adquirir uma ampla gama de materiais, uma vez que, dependendo da obra, os materiais divergem entre si. A aquisição dos materiais adequados é essencial para garantir a

qualidade e a segurança das construções e para cumprir os requisitos estabelecidos pelos órgãos reguladores. Alguns exemplos de materiais comumente necessários incluem cimento, areia, brita, aço, madeira, tubos, cabos elétricos, tintas, entre outros. A seleção e aquisição desses materiais devem ser baseadas em projetos e especificações técnicas para garantir maior eficiência e durabilidade das obras públicas.

Assim, a utilização da tabela Sinapi (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) na aquisição de materiais para construção oferece várias vantagens, onde dentre elas:

Referência de preços: A tabela Sinapi fornece uma referência confiável de preços de materiais utilizados na construção civil, que são atualizados periodicamente. Isso ajuda a evitar preços inflacionados ou fornecedores que cobrem valores acima do mercado.

Transparência e padronização: A tabela Sinapi é amplamente utilizada em todo o país, o que promove a padronização dos preços e a transparência nas aquisições de materiais para construção, tanto no setor público como privado.

Facilidade de comparação: Com a tabela Sinapi, é possível comparar preços de diferentes materiais e fornecedores de forma simples e rápida, auxiliando na tomada de decisão quanto à melhor oferta disponível.

Economia de recursos: Utilizar a tabela Sinapi na aquisição de materiais pode contribuir para a economia de recursos públicos, uma vez que os preços de referência são estabelecidos com base em pesquisas e análises de mercado.

Garantia de qualidade: A tabela Sinapi, além de fornecer os preços, também define as especificações técnicas dos materiais. Isso contribui para a garantia de qualidade das obras públicas, pois orienta na escolha dos materiais adequados

Ademais, verifica-se ser inviável a locação dos materiais que constituem o objeto da presente licitação, nos termos do art. 44 da Lei Federal n. 14.133/2021, eis que são considerados materiais de consumo caracterizados, em sua maioria, pelo uso único, razão pela qual não se verifica vantajosidade em sua locação.

Tratando-se de processo licitatório visando o registro de preço dos lotes listados, a estimativa total de quantidades para contratação é definida através da realização do

procedimento público de intenção para registro de preços (IRP), previsto no art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

Destaca-se que este procedimento se encontra regulamentado no âmbito do CINDERONDÔNIA pela Resolução nº 019/2023 do CINDERONDÔNIA, a qual dispõe:

CAPÍTULO II **PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Seção I **Instituição do Procedimento**

Art. 4º Fica instituído o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CINDERONDÔNIA, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos neste regulamento, com prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis.

§ 1º O procedimento público de intenção de registro de preços poderá ser dispensado, de forma justificada pelo Órgão Gerenciador, quando for o único contratante ou de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública.

§ 2º Caberá ao Órgão Gerenciador no ato do procedimento público de Intenção de Registro de Preços - IRP:

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP e/ou critérios em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens;

§ 3º É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Seção II **Da Formalização da Intenção de Registro de Preço**

Art. 5º Para receber informações a respeito das Intenções de Registro de Preços, os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não

consorciados e/ou cooperados deverão se cadastrar no sistema informatizado utilizado pelo CINDERONDÔNIA.

Art. 6º O processamento da Intenção de Registro de Preços será realizado pelo sistema informatizado, devendo ser observada a data de abertura e encerramento da divulgação do procedimento público da IRP, que será definida pelo CINDERONDÔNIA, com prazo mínimo de publicação de 8 (oito) dias úteis.

§ 1º O órgão ou entidade do ente da Federação consorciado, não consorciado e/ou cooperado que não realizar a IRP dentro do período do procedimento público, poderá solicitar formalmente ao CINDERONDÔNIA sua participação.

§ 2º Caberá ao CINDERONDÔNIA deliberar quanto à inclusão posterior dos órgãos do ente da Federação consorciado, não consorciado e/ou cooperado que não manifestaram interesse durante o período do procedimento público da IRP.

§ 3º Os procedimentos constantes nos § 1º e 2º serão efetivados antes de ter iniciado a fase externa do edital de licitação e de seus anexos. Art. 7º A IRP deverá ser assinada pela autoridade competente do órgão ou da entidade do ente da Federação consorciado, não consorciado e/ou cooperado, podendo ser por meio de certificação digital.

Nos autos do processo administrativo licitatório eletrônico em que se insere este Termo de Referência, dada a definição já realizada no ETP pela utilização do SRP para aquisição do objeto, verifica-se que a IRP já fora realizada, constando todas as manifestações de intenção de registro de preços encaminhadas pelos entes da federação consorciados e cooperados, seus órgãos e entidades. Dessa forma que se encontra plenamente justificada e confirmada pelos próprios entes da federação a necessidade de contratação apresentada, cujos quantitativos encontram-se discriminados nas páginas seguintes.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 OBJETO

O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado de materiais de construção com todos os insumos da tabela SINAPI que contemplam as áreas de MATERIAL BÁSICO, MATERIAL DE ACABAMENTO, MATERIAL ELÉTRICO, FERRAMENTAS, HIDROSSANITÁRIOS, MATERIAIS DE ALVENARIA/ESTRUTURA E MATERIAIS DE COBERTURAS, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ao CINDERONDÔNIA, na condição de Órgão

Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.2 NATUREZA

Os itens dos lotes que constituem o objeto do presente processo licitatório são classificados como bens de natureza comum, de fornecimento contínuo e de qualidade comum.

3.3 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O julgamento dos itens deverá ser POR LOTE, a licitação em lotes justifica-se pelo fato de que cada tipo de materiais a serem adquiridos são específicos de empresas especializadas no ramo, desta maneira, optou-se por divisão por lotes.

Ainda, comprar os materiais em grandes quantidades (lotes) geralmente resulta em descontos e preços mais vantajosos. Isso permite que os recursos financeiros da empresa sejam utilizados de forma mais eficiente, maximizando o valor adquirido com o orçamento disponível.

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos da Lei nº 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da aquisição, e principalmente, assegurar, não só mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é atender a contento as necessidades da Administração Pública.

Destaque-se ainda que, os materiais em questão serão utilizados em diversas localidades do Estado, uma vez que no presente caso a fragmentação em itens acarretará a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica, de acordo com súmula 08/TCE/RO.

Portanto, o agrupamento por itens faz-se necessário tendo em vista a economicidade, e eficiência fiscalização de uma única ata/contrato e os transtornos que

poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento dos materiais a serem adquiridos.

1.1.1. Neste viés, utilizou-se a divisão constante na LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007 do Estado de Rondônia a qual divide o Estado de Rondônia em 10 (dez) Regiões de Planejamento e/ou Gestão, com a seguinte composição:

1. **REGIÃO I** - Porto Velho, Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste;
2. **REGIÃO II** - Ariquemes, Alto Paraíso, Buritis, Cacaulândia, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Machadinho D'Oeste, Monte Negro e Rio Crespo;
3. **REGIÃO III** - Jaru, Governador Jorge Teixeira, Theobroma e Vale do Anari;
4. **REGIÃO IV** - Ouro Preto do Oeste, Mirante da Serra, Nova União, Teixeirópolis e Vale do Paraíso;
5. **REGIÃO V** - Ji-Paraná, Alvorada D'Oeste, Castanheiras, Presidente Medici e Urupá;
6. **REGIÃO VI** - Cacoal, Ministro Andreazza, Espigão D'Oeste, Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia, São Felipe e Parecis;
7. **REGIÃO VII** - Vilhena, Chupinguaia, Colorado D'Oeste, Cerejeiras, Cabixi, Pimenteiras e Corumbiara;
8. **REGIÃO VIII** - Rolim de Moura, Novo Horizonte D'Oeste, Santa Luzia D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Nova Brasilândia D'Oeste e Alta Floresta D'Oeste;
9. **REGIÃO IX** - Costa Marques, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé e Seringueiras; e
10. **REGIÃO X** - Guajará-Mirim e Nova Mamoré.

3.4 QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Após abertura da Intenção de Registro de Preço (IRP), foi possível consolidar os lotes constantes no processo licitatório e mensurar os consumos estimados serem licitados, conforme demanda dos órgãos ou entidades dos Entes da Federação, exposta na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS

MATERIAIS BÁSICOS			
Lote	Unidade	Consumo Estimado	Descrição
1	Percentual de Desconto	R\$ 453.417,54	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais BÁSICOS para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região I (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO

			DE 2007).
2	Percentual de Desconto	R\$ 101.223,50	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais BÁSICOS para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região V (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).
3	Percentual de Desconto	R\$ 948.864,89	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais BÁSICOS para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região VI (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).
4	Percentual de Desconto	R\$ 2.842.635,26	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais BÁSICOS para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região VII (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).
5	Percentual de Desconto	R\$ 69.249,20	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais BÁSICOS para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região VIII (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).
6	Percentual de Desconto	R\$ 73.023,22	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais BÁSICOS para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região IX (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).
MATERIAIS DE ACABAMENTO			
Lote	Unidade	Consumo Estimado	Descrição
7	Percentual de Desconto	R\$ 195.747,64	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais de ACABAMENTO para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região I (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).
8	Percentual de Desconto	R\$ 7.452,94	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais de ACABAMENTO para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região V (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).
9	Percentual de Desconto	R\$ 56.033,34	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais de ACABAMENTO para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região VI (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007)..
10	Percentual de Desconto	R\$ 319.335,95	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais de ACABAMENTO para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região VII (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).
11	Percentual de Desconto	R\$ 22.230,45	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais de ACABAMENTO para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região VIII (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE

			NOVEMBRO DE 2007).
12	Percentual de Desconto	R\$ 12.743,10	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais de ACABAMENTO para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região IX (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).
MATERIAIS FERRAMENTAS			
Lote	Unidade	Consumo Estimado	Descrição
13	Percentual de Desconto	R\$ 108.085,49	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais FERRAMENTAS para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região I (Conforme LEI N° 1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).
14	Percentual de Desconto	R\$ 4.591,66	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais FERRAMENTAS para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região V (Conforme LEI N° 1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).
15	Percentual de Desconto	R\$ 92.272,98	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais FERRAMENTAS para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região VI (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007)..
16	Percentual de Desconto	R\$ 176.314,00	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais FERRAMENTAS para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região VII (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).
17	Percentual de Desconto	R\$ 6.570,95	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais FERRAMENTAS para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região VIII (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).
18	Percentual de Desconto	R\$ 14.520,05	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais FERRAMENTAS para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região IX (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).
MATERIAIS ELÉTRICOS			
Lote	Unidade	Consumo Estimado	Descrição
19	Percentual de Desconto	R\$ 426.332,03	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais ELÉTRICOS para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região I (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).
20	Percentual	R\$ 20.415,85	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais

	de Desconto		ELÉTRICOS para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região V (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).
21	Percentual de Desconto	R\$ 533.651,39	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais ELÉTRICOS para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região VI (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).
22	Percentual de Desconto	R\$ 672.464,16	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais ELÉTRICOS para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região VII (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).
23	Percentual de Desconto	R\$ 15.438,17	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais ELÉTRICOS para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região VIII (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).
24	Percentual de Desconto	R\$ 276.423,11	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais ELÉTRICOS para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região IX (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).
MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS			
Lote	Unidade	Consumo Estimado	Descrição
25	Percentual de Desconto	R\$ 193.690,32	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais HIDROSSANITÁRIOS para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região I (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).
26	Percentual de Desconto	R\$ 20.047,32	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais HIDROSSANITÁRIOS para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região V (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).
27	Percentual de Desconto	R\$ 246.618,08	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais HIDROSSANITÁRIOS para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região VI (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).
28	Percentual de Desconto	R\$ 295.270,21	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais HIDROSSANITÁRIOS para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região VII (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).
29	Percentual de Desconto	R\$ 20.190,05	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais HIDROSSANITÁRIOS para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região VIII (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).

30	Percentual de Desconto	R\$ 18.617,25	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais HIDROSSANITÁRIOS para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região IX (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVENBRO DE 2007).
MATERIAIS DE ALVENARIA/ESTRUTURA			
Lote	Unidade	Consumo Estimado	Descrição
31	Percentual de Desconto	R\$ 164.205,95	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais de ALVENARIA/ESTRUTURA para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região I (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVENBRO DE 2007).
32	Percentual de Desconto	R\$ 12.106,50	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais de ALVENARIA/ESTRUTURA para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região V (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVENBRO DE 2007).
33	Percentual de Desconto	R\$ 4.477.164,10	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais de ALVENARIA/ESTRUTURA para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região VI (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVENBRO DE 2007).
34	Percentual de Desconto	R\$ 1.872.294,05	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais de ALVENARIA/ESTRUTURA para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região VII (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVENBRO DE 2007).
35	Percentual de Desconto	R\$ 21.171,80	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais de ALVENARIA/ESTRUTURA para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região VIII (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVENBRO DE 2007).
36	Percentual de Desconto	R\$ 72.966,40	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais de ALVENARIA/ESTRUTURA para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região IX (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVENBRO DE 2007).
MATERIAIS DE COBERTURA			
Lote	Unidade	Consumo Estimado	Descrição
37	Percentual de Desconto	R\$ 205.057,36	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais COBERTURA para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região I (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVENBRO DE 2007).
38	Percentual de Desconto	R\$ 12.569,96	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais COBERTURA para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região V (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVENBRO DE 2007).

			DE 2007).
39	Percentual de Desconto	R\$ 1.325.556,70	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais COBERTURA para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região VI (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007)..
40	Percentual de Desconto	R\$ 1.482.851,97	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais COBERTURA para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região VII (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).
41	Percentual de Desconto	R\$ 40.657,90	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais COBERTURA para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região VIII (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).
42	Percentual de Desconto	R\$ 401.967,70	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais COBERTURA para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região IX (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).

- A Tabela SINAPI pode ser encontrada no site oficial da Caixa Econômica Federal.
- No Anexo I consta a planilha contendo todos os itens, da Tabela SINAPI, especificados de cada lote de acordo com o tipo de material (básicos, acabamento, ferramentas, elétricos, hidrossanitários, alvenaria/estrutura e cobertura).

3.5 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades de consumo estimado inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do valor utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme art. 19 § 1º da Resolução n. 019/2023 do CINDERONDÔNIA.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Lei Federal n. 14.133/2021 traz ainda em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme dispõe o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, ambos do referido texto legal:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: [...]

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Reforça-se que a legislação licitatória traz que este tema é conteúdo a ser acrescido ao Estudo Técnico Preliminar, apresentando a descrição da solução como um todo:

Art. 18 [...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: [...]

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Com fundamento nos pontos supracitados, é necessário fazer uma análise sobre os lotes deste processo licitatório, e, de tal forma, frisa-se que o ciclo de vida desses bens inclui geralmente as seguintes etapas: aquisição, baseada em pesquisa e seleção dos objetos que atendam as demandas das entidades, transporte e entrega, utilização e descarte.

Para fins do presente processo licitatório, adotou-se como base a divisão feita pela Consultoria-Geral da União em seu Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, subsídio recentíssimo e que já considerou, em sua elaboração, tanto as disposições da legislação licitatória quanto aquelas da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Analisando, contudo, o singular destaque dado pela Lei Federal n. 14.133/2021 às questões relativas à manutenção

do bem ao descrever o seu ciclo de vida (art. 18, § 1º, inciso VII, e art. 34, § 1º), optou-se por abordá-las em uma etapa à parte do uso, estando, assim, dividido o ciclo de vida em: produção, distribuição, uso, manutenção e disposição final:

Produção: É a primeira fase do ciclo de vida de um objeto. Nessa etapa, são realizados todos os processos necessários para criar o produto, incluindo o seu planejamento, a obtenção de matérias primas, a fabricação, a montagem e os testes.

Distribuição: É a fase seguinte, na qual o produto é transportado e disponibilizado ao consumidor final. Essa etapa inclui o armazenamento, o transporte, a embalagem e a entrega do produto pelo fornecedor.

Uso: É a fase principal, em que o consumidor utiliza o produto por um período ou o consome, se for o caso. Considera-se aqui a sua função, facilidade e instruções de uso, vida útil e segurança.

Manutenção: É a fase em que ocorrem as atividades de reparo, armazenagem, limpeza e conservação do produto para mantê-lo funcionando adequadamente e prolongar sua vida útil. Ocorre tanto por parte do usuário do produto, através das informações e suporte técnico a serem fornecidos pelo fabricante/fornecedor, quanto diretamente por este, ao realizar a assistência técnica, o conserto ou mesmo a substituição.

Disposição final: É a última fase do ciclo de vida de um bem, que se refere à forma como o produto é descartado após o fim de sua vida útil. Deve dispor sobre as possibilidades para tal, os meios de realizá-las e os impactos ambientais de cada uma.

Neste viés, o ciclo de vida dos materiais para construção possui diversas etapas pelas quais um material passa desde sua extração ou produção até sua disposição final. Essas etapas incluem:

Extração de matérias-primas: Nesta fase, os recursos naturais, como minerais, madeira, areia, etc., são extraídos do meio ambiente para a produção dos materiais de construção.

Produção: As matérias-primas extraídas passam por processos de fabricação nas indústrias, onde são transformadas em materiais de construção, como tijolos, concreto, aço, vidro, etc.

Transporte: Os materiais de construção são transportados das fábricas para os locais de construção, envolvendo o uso de transporte terrestre, marítimo ou aéreo, o que pode ter impacto ambiental devido a emissões de gases de efeito estufa.

Construção: Os materiais são utilizados para a construção de edifícios, estruturas e infraestruturas, formando a base física da obra.

Uso e manutenção: Durante a fase de uso, os materiais são utilizados e, posteriormente, podem exigir manutenção regular para garantir sua durabilidade e segurança.

Renovação ou reforma: Em algum momento, a estrutura pode passar por renovação ou reforma, o que pode envolver a substituição de alguns materiais ou a incorporação de novos.

Demolição: No final da vida útil da estrutura, ocorre a demolição, onde os materiais de construção são removidos e descartados ou reciclados.

Disposição final: Os materiais de construção podem ser destinados para aterros sanitários, reciclados para outras aplicações, revendidos ou reutilizados em novos projetos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório – em especial neste Termo de Referência e no Edital e nos seus anexos – e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam no próprio descritivo dos lotes a serem licitados e no presente Termo de Referência presentes nos autos deste processo licitatório e que também estarão anexas ao edital.

É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao CINDERONDÔNIA.

5.1 ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS

Como requisito para a contratação, os itens dos lotes licitados devem atender às legislações e normas técnicas que estabelecem os requisitos de dimensões, material, uso, manutenção, descarte, entre outros. As normas a serem atendidas, a depender do bem em específico e sem exclusão de outras que vierem a ser aplicáveis, são:

- I. **Tabela sinapi;**
- II. **Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/21.**

5.2 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Cumprir as normativas contidas no Decreto Estadual nº 21.264 (de 20/09/2016), que Dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências. Em especial atenção aos Artigos 3º e 6º e 7º, in verbis:

DO REGULAMENTO DO PRINCÍPIO DO DESENVOLVIMENTO ESTADUAL SUSTENTÁVEL

Art. 1º Fica estabelecida a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável disposto no caput, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.", no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2º O Desenvolvimento Estadual Sustentável é Princípio Licitatório, definido como o conjunto de ações, integradas ou não, que tem por objetivo minimizar o impacto ambiental mediante a contratação de bens ou serviços de menor potencial ofensivo ao meio ambiente ou a adoção de medidas de economia de energia elétrica e água ou qualquer outra ação mitigadora dos efeitos negativos ao ecossistema, e deve nortear os procedimentos no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, por meio das regras gerais impostas e regulamentos pertinentes.

Art. 3º Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional deverão observar, em seus procedimentos licitatórios, critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.

Art. 4º As exigências editalícias não devem resultar na frustração absoluta do caráter competitivo.

CAPÍTULO III DOS BENS E SERVIÇOS

Art. 6º Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

II - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

III - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada.

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou Instituição Credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital.

§ 2º O Edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do Contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o Órgão ou Entidade contratante poderá realizar diligências a fim de verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O Edital deve, ainda, prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Art. 7º Os Editais para a contratação de serviços deverão prever, quando couber, que as empresas contratadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

I - usem produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados seguros e atóxicos;

II - evitem o uso de equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

III - realizem um programa interno de treinamento de seus empregados, nos 3 (três) primeiros meses de execução contratual, para a redução de consumo de energia elétrica, de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

IV - realizem a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às Associações e Cooperativas dos Catadores de Materiais Recicláveis que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber; e

V - prevejam a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os Órgãos ou Entidades contratantes estabeleçam nos Editais e Contratos a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental.

Cumprir as normativas e legislações concernentes a sustentabilidade ambiental, conforme segue abaixo:

- a. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- a. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- a. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- a. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

Os interessados deverão respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação foi estimado a partir dos quantitativos de itens que compreendem os lotes expostos pelos órgãos participantes, sendo estes multiplicados pelo valor referencial unitário de preços da Tabela SINAPI, perfazendo o montante de consumo estimado demonstrado no item 3.4 deste Termo de Referência, conforme da Resolução n. 017/2023/CINDERONDÔNIA, vejamos:

Art. 5º - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso;

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante referente ao exercício de 2023 e seguintes. O Órgão Participante, somente quando da contratação/empenhamento, deverá especificar a classificação orçamentária, nos termos do parágrafo único do art. 10, da Resolução n. 019/2023/CINDERONDÔNIA.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Resolução n. 019/2023/CINDERONDÔNIA, será selecionado como fornecedor de cada lote aquele que apresentar proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre os itens da TABELA SINAPI constante no Anexo I apensado a este Termo de Referência, sendo o **JULGAMENTO POR LOTE**, e o modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

8.1. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

Em observância ao disposto no art. 4º, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão concedidas às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) as prerrogativas previstas em lei de empate ficto e saneamento de eventual restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Ressalta-se que, nos termos do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o tratamento diferenciado para ME e EPP não é aplicável nas contratações que possuam item

com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP ou cuja soma dos contratos celebrados no ano-calendário de realização da licitação a superem.

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Ainda, observa-se que as disposições da Lei Complementar Federal n. 123/2006 visam ampliar a participação das ME e EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica delas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente processo administrativo licitatório como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajosa para a administração, para realizar a leitura de seus dispositivos.

Nesse escopo interpretativo, insere-se os arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, os quais assim dispõem:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada

órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II – poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 49. **Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:**

I – (Revogado);

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – **o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;**

IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. [grifo nosso]

Verifica-se que o legislador previu a aplicação do tratamento diferenciado, em especial a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME e EPP e o estabelecimento de cota de até 25% do objeto para a contratação destas, mas não o fez de forma absoluta, prevendo, no art. 49, situações em que o interesse público, manifestado, entre outros, nos princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, impõe que se afastem estas peculiaridades.

No presente processo licitatório, torna-se imperativo, portanto, afastar a aplicação das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 em razão da

manifesta desvantagem gerada à administração pública e do prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma legal.

Em especial nas licitações compartilhadas do CINDERONDÔNIA, das quais participam dezenas de municípios, faz-se necessário considerar que a contratação abarca a possibilidade de fornecimento a todos os consorciados, visando a obtenção de uma maior economicidade, dada a possibilidade de diluição dos custos dentro de cada item previsto no edital, através do ganho de escala, racionalidade administrativa e otimização de processos repetitivos. Assim, a divisão do objeto para estabelecimento de cota para ME e EPP e a formação de itens em lotes de valor inferior a R\$80.000,00 mostram-se extremamente desvantajosas para a administração, em razão da redução de escala e consequente perda de economicidade, desvirtuando-se, inclusive, a própria razão para a realização de licitações compartilhadas pelo CINDERONDÔNIA.

Importante considerar também que as empresas vencedoras da licitação devem possuir capacidade para fornecer seus bens ou serviços, o que inclui entrega, logística e custos operacionais em todo o território rondoniense e, de forma individual, em cada um dos municípios consorciados, visto que o CINDERONDÔNIA é uma autarquia interfederativa com abrangência estadual, inviabilizando a formação de lotes de pequeno valor para a participação dessas empresas sem que ocorra perda de economicidade na licitação compartilhada.

Assim, devidamente justificado, estão asseguradas as prerrogativas da ME e EPP no presente processo administrativo licitatório, com exceção das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E LOCAIS DE ENTREGA

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços – SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

Os itens dos lotes contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento que será enviada por meio eletrônico.

O prazo de validade e a garantia dos materiais a serem entregues não poderão ser inferiores ao previsto neste Termo de Referência, contados da emissão da nota fiscal. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do Fornecedor.

Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de material correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas e deslocamento de pessoal.

O Fornecedor deverá entregar os itens dos lotes constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML exclusivamente através do Sistema de Controle de Execução de Licitações Compartilhadas, disponível no endereço eletrônico <https://cinderondonia.stlicita.com.br/>, à qual o licitante vencedor será cadastrado após homologação do certame, e deverá ser enviado o arquivo XML para o e-mail indicado na Autorização de Fornecimento, devendo o fornecedor ficar ciente da área territorial de atuação do consórcio CINDERONDÔNIA, que é o Estado de Rondônia e seus 52 municípios.

Quanto aos locais de entrega, este será informado pelo Órgão Participante no momento da Autorização do Fornecimento, como já mencionado, devendo o fornecedor se atentar à qual região pertence a cada município consorciado, pois conforme demonstrado anteriormente os lotes estão divididos por região que agrupa mais de um município.

Neste viés, utilizou-se a divisão constante na LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007 do Estado de Rondônia a qual divide o Estado de Rondônia em 10 (dez) Regiões de Planejamento e/ou Gestão, com a seguinte composição:

1. **REGIÃO I** - Porto Velho, Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste;
2. **REGIÃO II** - Ariquemes, Alto Paraíso, Buritis, Cacaulândia, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Machadinho D'Oeste, Monte Negro e Rio Crespo;
3. **REGIÃO III** - Jaru, Governador Jorge Teixeira, Theobroma e Vale do Anari;
4. **REGIÃO IV** - Ouro Preto do Oeste, Mirante da Serra, Nova União, Teixeirópolis e Vale do Paraíso;
5. **REGIÃO V** - Ji-Paraná, Alvorada D'Oeste, Castanheiras, Presidente Mediei e Urupá;
6. **REGIÃO VI** - Cacoal, Ministro Andreazza, Espigão D'Oeste, Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia, São Felipe e Parecis;
7. **REGIÃO VII** - Vilhena, Chupinguaia, Colorado D'Oeste, Cerejeiras, Cabixi, Pimenteiras e Corumbiara;
8. **REGIÃO VIII** - Rolim de Moura, Novo Horizonte D'Oeste, Santa Luzia D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Nova Brasilândia D'Oeste e Alta Floresta D'Oeste;
9. **REGIÃO IX** - Costa Marques, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé e Seringueiras; e
10. **REGIÃO X** - Guajará-Mirim e Nova Mamoré.

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação decorrente do sistema de registro de preços realizado pelo CINDERONDÔNIA deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Controle de Controle de Execução de Licitações Compartilhadas, disponível no endereço eletrônico <https://cinderondonia.stlicita.com.br/>, sendo de total autonomia e responsabilidade deste Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

O Órgão Gerenciador, nos termos do inciso XIII do art. 8º, da Resolução 019/2023 do CINDERONDÔNIA, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações dos Órgãos Participantes.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

Em conformidade com o inciso VII, do Art. 14 da Resolução nº 018/2023 do CINDERONDÔNIA, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor.

O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 dias após a data de recebimento dos materiais objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12. SANÇÕES E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a empresa se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

As sanções serão aplicadas, NO QUE COUBER, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
6	Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:			
7	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4 % por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA) e o Fornecedor, com manifestação dos

Órgãos Participantes, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período.

Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador e Fornecedores, com manifestação do Órgão Participante 1; Órgão Participante 2; Órgão Participante 3 e sucessivamente, conforme ANEXO XV do Edital.

Os Órgãos Participantes, os Fornecedores e totais dos itens licitados estarão registrados em Ata de Registro de Preços Consolidada, conforme ANEXO XIII do Edital.

O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e manifestação do Órgão Participante conforme estimativa de consumo), no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar a ata de registro de preços, terão as mesmas condições do Edital e deste Termo de Referência.

A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 019/2023 do CINDERONDÔNIA ou outra que vier a substituir.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- A. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- B. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- C. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- A. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- B. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- C. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos dispostos neste Termo.

15.1 Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar

superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

17. DEVERES

17.1 DA CONTRATADA

Substituir em até 15 (quinze) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de garantia, podendo ser dilatado este prazo por mais 15 (quinze) dias desde que haja a prévia anuência do consórcio;

Entregar objeto da contratação no prazo fixado;

Entregar o objeto desta licitação, nas especificações exatas contidas na tabela SINAPI;

Manter durante toda a entrega dos materiais a serem adquiridos com as mesmas condições de acordo com a tabela SINAPI;

Entregar o objeto licitado no preço da tabela SINAPI atualizada, acrescido do percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preço, na forma e prazo estipulados na proposta;

Entregar os materiais nas quantidades solicitada pelos Órgãos Participantes, entes consorciados, em cada Autorização de Fornecimento;

Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais não estiverem em conformidade com os das especificações contidas neste Termo de Referência.

Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais, inclusive, durante a entrega dos mesmos através de transportadoras;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

Executar fielmente o fornecimento, entregando os materiais nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo;

Comunicar o contratante, com antecedência, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

No preço ofertado deverão estar incluídos também os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.

O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste.

Prezar pelo sigilo e segurança do objeto, sendo responsável por qualquer extravio ou desvio de material até a entrega e devido recebimento pela comissão, sujeitando-se às responsabilidades civis e penais cabíveis.

Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

A contratada deve fornecer toda a documentação técnica e operacional dos equipamentos entregues, incluindo manuais de operação, manutenção e segurança, bem como quaisquer certificados de conformidade ou garantias.

Manter em conformidade os documentos de habilitação durante a vigência da ata;

Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência da entrega dos materiais;

Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições, ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, incluindo as despesas com frete, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento dos materiais a serem adquiridos; Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre os materiais a serem adquiridos, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega dos respectivos materiais.

Entregar os materiais nos locais definidos neste instrumento;

Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados por seus prepostos ao patrimônio do órgão requisitante, desde que as responsabilidades sejam efetivamente comprovadas;

Executar fielmente este contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei no 14.133/21 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento da CONTRATANTE;

Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

Não utilizar as dependências da CONTRATANTE para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato;

17.2 DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.

Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo;

Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;

Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas previstas na legislação que rege a matéria.

Supervisionar, fiscalizar, e atestar a execução do contrato;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem às especificações.

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

Fiscalizar a execução do contrato nos termos da Lei 14.133/2021.

18. DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este Termo de Referência.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Esse Termo de Referência, encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

A contratada deverá cumprir, no que couber, as orientações referente aos critérios de sustentabilidade no âmbito do Estado de Rondônia.

Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência e seus anexos, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos, respeitado o objeto desta contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

Porto Velho, 24 de janeiro de 2024.

ANEXO I - APENSO AO TERMO DE REFERÊNCIA

Tabela 1 - Descrição dos itens de materiais de cada LOTE.

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT.
1	MATERIAL BÁSICO				
1.1	370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m ³	150
1.2	367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m ²	151,96
1.3	366	SINAPI	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m ³	150
1.4	4718	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m ³	165,55
1.5	4722	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m ³	155,56
1.6	4723	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 4 (50 A 76 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m ³	154,21
1.7	4721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m ³	164,68
1.8	3272	SINAPI	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UN	38,15
1.9	3265	SINAPI	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	UN	30,31
1.10	3262	SINAPI	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2"	UN	13,27

1.11	3264	SINAPI	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	UN	21,79
1.12	3267	SINAPI	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	UN	71,18
1.13	3266	SINAPI	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UN	45,29
1.14	3263	SINAPI	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	UN	18,12
1.15	3268	SINAPI	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	UN	96,25
1.16	3271	SINAPI	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4"	UN	142,29
1.17	3270	SINAPI	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 6"	UN	239,06
1.18	13891	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR A GASOLINA POTENCIA 5,5 CV, SEM CARREGADOR	UN	7.123,57
1.19	183	SINAPI	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACIÇA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI / CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG	125,00
1.20	184	SINAPI	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACIÇA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, PINUS / EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO (NÃO INCLUI ALIZARES)	JG	77,41
1.21	181	SINAPI	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACIÇA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *16* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI / CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIÃO (NÃO INCLUI ALIZARES)	JG	166,93
1.22	12362	SINAPI	PORCA OLHAL EM ACO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM	UN	12,56

1.23	421	SINAPI	PORCA OLHAL M 16, EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO = 16 MM	UN	23,07
1.24	14148	SINAPI	PORCA UNIÃO/JUNÇÃO ZINCADA SEXTAVADA 1/4 ", CHAVE 7/16 ", COMPRIMENTO = 25 MM	UN	0,87
1.25	4341	SINAPI	PORCA ZINCADA, QUADRADA, DIÂMETRO 3/8"	UN	1,17
1.26	4337	SINAPI	PORCA ZINCADA, QUADRADA, DIÂMETRO 5/8"	UN	2,95
1.27	4339	SINAPI	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/2"	UN	0,63
1.28	39997	SINAPI	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	UN	0,35
1.29	11971	SINAPI	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1"	UN	4,89
1.30	4342	SINAPI	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	UN	0,26
1.31	4330	SINAPI	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/16"	UN	0,17
1.32	4340	SINAPI	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/8"	UN	1,36
1.33	40304	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABEÇA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	26,05
1.34	5065	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABEÇA 10 X 10 (7/8 X 17)	KG	40,15
1.35	5072	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABEÇA 10 X 11 (1 X 17)	KG	37,14
1.36	5066	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABEÇA 12 X 12	KG	27,81
1.37	5063	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABEÇA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	KG	25,19
1.38	20247	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABEÇA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	23,37
1.39	5074	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABEÇA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	23,65

1.40	5067	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	KG	22,50
1.41	5078	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	KG	22,24
1.42	5068	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	21,11
1.43	5073	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	KG	21,51
1.44	5069	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	21,51
1.45	5070	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 30 (2 3/4 X 11)	KG	21,75
1.46	5071	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 24 (2 1/4 X 10)	KG	21,11
1.47	5061	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	20,75
1.48	5075	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	21,11
1.49	39027	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	21,09
1.50	5062	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	KG	21,39
1.51	40568	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	21,26
1.52	39026	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	23,73
1.53	1339	SINAPI	COLA A BASE DE RESINA SINTETICA PARA CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO	KG	62,3
1.54	44327	SINAPI	COLA PARA TUBOS E MANTAS ELASTOMERICAS, A BASE DE SOLVENTE	L	100,91
1.55	44396	SINAPI	COLA BRANCA BASE PVA	KG	29,67
1.56	11366	SINAPI	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	239,92

1.57	34369	SINAPI	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PEFIL 25, 100 X 200 CM (A X L), 4 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UN	610,4
1.58	34364	SINAPI	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 120 X 150 CM (A X L), 4 FLS, BANDEIRA COM BASCULA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UN	575,84
1.59	43435	SINAPI	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E SEM TAMPA, DIMENSOES DE 0,40 X 0,40 X 0,40 M	UN	173,78
1.60	38123	SINAPI	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	KG	48,17
1.61	3080	SINAPI	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MAÇANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	61,39
1.62	39493	SINAPI	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	998,04
1.63	3777	SINAPI	LONA PLÁSTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	m ²	1,68
1.64	1287	SINAPI	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	m ²	43,75
1.65	21108	SINAPI	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	m ²	118,87
1.66	37329	SINAPI	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG	103,88
1.67	4517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	1,94
1.68	10506	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM, SEM COLOCACAO	m ²	313,28

1.69	679	SINAPI	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 10 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	m ²	109,93
1.70	1607	SINAPI	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	CJ	0,23
1.71	4059	SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	M	32,4
1.72	12616	SINAPI	CABECEIRA DIREITA OU ESQUERDA, PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL	UN	17,53
1.73	12615	SINAPI	ABRACADEIRA PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO ENTRE 80 E 100 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL	UN	13,41
1.74	38151	SINAPI	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	79,79
1.75	1292	SINAPI	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	m ²	89,18
1.76	10491	SINAPI	VIDRO LISO INCOLOR 6 MM - SEM COLOCACAO	m ²	369,75
1.77	34550	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 6* CM	M	2,05
1.78	39494	SINAPI	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	648,4

1.79	39413	SINAPI	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	m ²	29,28
1.80	34347	SINAPI	CONCERTINA SIMPLES EM AÇO GALVANIZADO DE ALTA RESISTENCIA, COM ESPIRAL DE 300 MM, D = 2,76 MM	M	23,58
1.81	3097	SINAPI	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA DE BANHEIRO, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	CJ	68,73
1.82	11364	SINAPI	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NÚCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	214,77
1.83	39418	SINAPI	PERFIL GUIA, FORMATO U, EM AÇO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 48 X 3000 MM (L X C)	M	9,15
1.84	43603	SINAPI	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATÃO MACIÇO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CIMENTADA EM AÇO TEMPERADO COM DIÂMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	47,38
1.85	5085	SINAPI	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATÃO MACIÇO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CIMENTADA (NAO LONGA), EM AÇO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	33,17
1.86	5090	SINAPI	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATÃO MACIÇO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CIMENTADA (NAO LONGA), EM AÇO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	22,28
1.87	4777	SINAPI	CANTONEIRA AÇO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	10,21
1.88	43082	SINAPI	PERFIL "I" DE AÇO LAMINADO, ABAS PARALELAS, "W", QUALQUER BITOLA	KG	12,72
1.89	41598	SINAPI	PERFIL "H" DE AÇO LAMINADO, "HP" 310 X 79,0	KG	13,87

1.90	1333	SINAPI	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 1/2 " (12,70 MM) 99,59 KG/M2	KG	1295,68
1.91	5031	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR PARA PORTA DE ABRIR, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM COLOCACAO)	m²	439,9
1.92	38169	SINAPI	CONJUNTO DE FERRAGENS PIVO, PARA PORTA PIVOTANTE DE ATE 100 KG, REGULAVEL COM ESFERA , CROMADO - SUPERIOR E INFERIOR - COMPLETO	CJ	88,05
1.93	3103	SINAPI	FECHADURA PARA PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, RECORTE PADRAO SANTA MARINA, COM CILINDRO EM LATAO, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	UN	45,43
1.94	37562	SINAPI	PORTAO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	m²	748,43
2	MATERIAL ACABAMENTO/PINTURA				
2.1	35693	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	L	11,55
2.2	7311	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	L	35,48
2.3	7313	SINAPI	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DILUIDA EM SOLVENTE, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS, METAL E MADEIRA	L	34,87
2.4	7288	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM FOSCO	L	34,82
2.5	10481	SINAPI	VERNIZ MARITIMO PREMIUM PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	L	31,49
2.6	10475	SINAPI	VERNIZ TIPO COPAL PARA MADEIRA, BRILHANTE, USO INTERNO	L	30,47
2.7	10478	SINAPI	VERNIZ A BASE RESINA ALQUÍDICA COM POLIURETANO PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	L	35,41
2.8	43776	SINAPI	TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS	L	23,91
2.9	7348	SINAPI	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	18,57

2.10	11161	SINAPI	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	2,04
2.11	7292	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	L	34,35
2.12	34357	SINAPI	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	4,93
2.13	5318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	L	19,2
2.14	7307	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	37,05
2.15	43649	SINAPI	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO	L	36,65
2.16	43650	SINAPI	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM BRILHANTE	L	34,63
2.17	511	SINAPI	PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APLICACAO A FRIO	L	26,78
2.18	7356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	27,69
2.19	38392	SINAPI	PROLONGADOR/EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3 M	UN	57,12
2.20	43626	SINAPI	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	3,53
2.21	39434	SINAPI	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (NECESSITA ADICAO DE AGUA)	KG	5,07
2.22	39433	SINAPI	MASSA DE REJUNTE PRONTA PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL, SEM ADICAO DE AGUA	KG	4,03
2.23	43651	SINAPI	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	KG	6,35
2.25	7293	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE DUPLA ACAO GRAFITE FOSCO PARA SUPERFICIES METALICAS FERROSAS	L	38
3	MATERIAL FERRAMENTAS				
3.1	38369	SINAPI	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	UN	25,35

3.2	38367	SINAPI	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	UN	25,33
3.3	3767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	1,19
3.4	3768	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	3,56
3.5	38383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	2,2
3.6	38386	SINAPI	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	UN	5,18
3.7	13	SINAPI	ESTOPA	KG	15,61
3.8	38390	SINAPI	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UN	35,49
3.9	38381	SINAPI	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	UN	10,05
3.10	12815	SINAPI	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	9,03
3.11	38140	SINAPI	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	UN	19,99
3.12	2711	SINAPI	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	253,25
3.13	37457	SINAPI	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/8" X1,5 MM	M	3,7
3.14	37456	SINAPI	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X1 MM	M	1,95
3.15	37461	SINAPI	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, COM PRESSAO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL2, DE 3/4" X *2,8* MM	M	13,74
3.16	37460	SINAPI	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, PRESSAO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL2, DE 1" X *3,4* MM	M	18,76
3.17	37458	SINAPI	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM	M	5,50
3.18	37454	SINAPI	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/4" X1 MM	M	1,44
3.19	37455	SINAPI	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/4" X1,5 MM	M	2,43
3.20	37459	SINAPI	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM	M	7,72

3.21	38403	SINAPI	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UN	62,74
3.22	12892	SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	14,33
3.23	38465	SINAPI	TALHADEIRA COM PUNHO DE PROTECAO *20 X 250* MM	UN	37,13
3.24	38393	SINAPI	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	UN	16
3.25	14618	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	UN	1.323,65
3.26	746	SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA - JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H, POTENCIA DE OPERACAO ENTRE 2,50 E 3,00 CV	UN	1.999,90
3.27	44945	SINAPI	SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO	UN	9,50
3.28	38637	SINAPI	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA, 1.1/2 X 1.1/2 "	UN	226,21
3.29	6150	SINAPI	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA, 1.1/2 X 2 "	UN	228,98
3.30	6136	SINAPI	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UN	179,99
3.31	38638	SINAPI	SIFAO EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2 "	UN	190,62
3.32	20262	SINAPI	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	17,40
3.33	6145	SINAPI	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA AMERICANA 1.1/2 X 1.1/2 "	UN	19,22
3.34	6149	SINAPI	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UN	12,70
3.35	6146	SINAPI	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2 "	UN	18,26
4	MATERIAL ELÉTRICO				

4.1	1013	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 1,5 MM2	M	1,39
4.2	1014	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM2	M	2,2
4.3	1021	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 4 MM2	M	4,01
4.4	6	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 6 MM2	M	5,83
4.5	21127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	4,37
4.6	408	SINAPI	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	UN	0,79
4.7	2689	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	M	2,57
4.8	2556	SINAPI	CAIXA DE LUZ "4 X 2" EM ACO ESMALTADA	UN	1,9
4.9	38101	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	8,08
4.10	38079	SINAPI	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	22,57
4.11	38103	SINAPI	TOMADA RJ11, 2 FIOS (APENAS MODULO)	UN	17
4.12	34653	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	9,11
4.13	34616	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	52,22
4.14	11901	SINAPI	CABO TELEFONICO CCI 50, 1 PAR, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM	M	0,56

4.15	12042	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 40 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1.068,46
4.16	2373	SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V	UN	111,6
4.17	39599	SINAPI	CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6	M	6,24
4.18	38193	SINAPI	LÂMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	7,69
4.19	3780	SINAPI	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE *36* W, ALETADA, COMPLETA (LÂMPADA E REATOR INCLUSOS)	UN	108,33
4.20	38773	SINAPI	LUMINÁRIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MÁXIMA 60 W (NÃO INCLUI LÂMPADA)	UN	6,91
4.21	38781	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	57,35
4.22	38194	SINAPI	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	8,85
4.23	979	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 16 MM2	M	14,33
4.24	34709	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	UN	63,98
4.25	2377	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 200 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	UN	555,67
4.26	2393	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 250 A / 600 V, TIPO FXD	UN	930,55
4.27	13390	SINAPI	REFLETOR REDONDO EM ALUMINIO ANODIZADO PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO/SODIO, CORPO EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPOXI, PARA LAMPADA E-27 DE 300 W, COM SUPORTE REDONDO E ALCA REGULAVEL PARA FIXACAO.	UN	149,07
4.28	39376	SINAPI	LAMPADA VAPOR METÁLICO OVOIDE 150 W, BASE E27/E40	UN	49,12

4.29	12317	SINAPI	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W USO EXT	UN	140,86
4.30	12614	SINAPI	BOCAL PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO DA SAIDA ENTRE 80 E 100 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL	UN	57,82
4.31	944	SINAPI	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 4 MM2	M	3,88
4.32	937	SINAPI	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 10 MM2	M	8,86
4.33	39390	SINAPI	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	UN	46,25
4.34	38192	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	103,77
4.35	3803	SINAPI	LUMINARIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIÂMETRO *25* CM, PARA 1 LÂMPADA, BASE E27, POTENCIA MÁXIMA 40/60 W (NÃO INCLUI LAMPADA)	UN	65,15
4.36	3798	SINAPI	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV	UN	87,98
4.37	3752	SINAPI	LAMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	UN	96,13
4.38	39374	SINAPI	REATOR INTERNO/INTEGRADO PARA LAMPADA VAPOR METALICO 400 W, ALTO FATOR DE POTENCIA	UN	161,51
4.39	39391	SINAPI	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	51,92
4.40	39804	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	UN	93,45
4.41	12039	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	634,95
4.42	39762	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 36 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	731,84

4.43	1062	SINAPI	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDIÇÃO PARA 1 MEDIDOR TRIFÁSICO, COM VISOR, EM CHAPA DE AÇO 18 USG (PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL)	UN	322,62
4.44	41480	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 250 X 250 MM	UN	46,22
4.45	38055	SINAPI	GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 1/2", CONDUTOR DE *10* A 50 MM ²	UN	7,48
4.46	38076	SINAPI	TOMADAS (2 MÓDULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UN	18,45
4.47	38062	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UN	7,29
4.48	38070	SINAPI	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MÓDULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UN	17,29
4.49	12128	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MÓDULO)	UN	9,75
4.50	7525	SINAPI	TOMADA INDUSTRIAL DE EMBUTIR 3P+T 30 A, 440 V, COM TRAVA, COM PLACA	UN	46,78
4.51	7528	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UN	9,5
4.52	34606	SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60 ATE 100A, TENSÃO MÁXIMA 415 V	UN	97,41
4.53	2391	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A	UN	349,01
4.54	2370	SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V	UN	11,8
4.55	2386	SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V	UN	19,79
4.56	1018	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1	M	49,33

			CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 50 MM2		
4.57	1019	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 35 MM2	M	33,36
4.58	980	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 10 MM2	M	10,03
4.59	981	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 4 MM2	M	3,65
4.60	982	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 6 MM2	M	5,25
4.61	39603	SINAPI	CONECTOR MACHO RJ - 45, CATEGORIA 6	UN	2,77
4.62	2680	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2 ", SEM LUVA	M	12,1
4.63	2685	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	M	8,27
4.64	2628	SINAPI	CURVA 135 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 100 MM (4")	UN	236,57
4.65	1872	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	2,36
4.66	5050	SINAPI	POSTE CÔNICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 3 M, DIÂMETRO INFERIOR = *95* MM	UN	499,82
4.67	20111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	11,56
4.68	404	SINAPI	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO)	M	1,57
4.69	1587	SINAPI	TERMINAL METÁLICO A PRESSÃO PARA 1 CABO DE 35 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	6,96
4.70	1588	SINAPI	TERMINAL METÁLICO A PRESSÃO PARA 1 CABO DE 50 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	9,55

4.71	39465	SINAPI	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN	68,17
4.72	392	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXAÇÃO	UN	2,1
4.73	996	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM2	M	23,61
4.74	2557	SINAPI	CAIXA DE LUZ "4 X 4" EM ACO ESMALTADA	UN	4,02
4.75	1873	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	4,69
4.76	41476	SINAPI	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 300 X 600 MM	UN	137,94
4.77	1368	SINAPI	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	81,25
4.78	2388	SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	63,5
4.79	2392	SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UN	79,21
4.80	2682	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 1/2 ", SEM LUVA	M	28,85
4.81	2678	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 25 MM	M	3,09
4.82	2688	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	2,78
4.83	2690	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	M	4,76
4.84	11684	SINAPI	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 40 CM	UN	45,18
4.85	6141	SINAPI	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	UN	5,75
4.86	38094	SINAPI	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	3,01

4.87	11186	SINAPI	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	m ²	748,2
4.88	38075	SINAPI	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	16,45
4.89	38112	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	7,1
4.90	38780	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	16,99
4.91	12214	SINAPI	LAMPADA VAPOR MERCURIO 125 W (BASE E27)	UN	23,96
4.92	39385	SINAPI	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = *17* CM	UN	20,33
4.93	38099	SINAPI	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	UN	1,56
4.94	38775	SINAPI	LUMINARIA TIPO TARTARUGA PARA AREA EXTERNA EM ALUMINIO, COM GRADE, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	85,05
4.95	38102	SINAPI	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	UN	10,34
4.96	38083	SINAPI	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	36,95
4.97	34623	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A	UN	51,42
4.98	12147	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	14,48
4.99	1022	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	2,61
4.100	995	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	15,22

4.10 1	39128	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXACAO	UN	2,23
4.10 2	39380	SINAPI	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	21,36
4.10 3	1020	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	9,56
4.10 4	12001	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEI, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	6,1
4.10 5	38085	SINAPI	CAMPAINHA CIGARRA 127 V / 220 V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	22,49
4.10 6	12010	SINAPI	CONDULETE EM PVC, TIPO "B", SEM TAMPA, DE 1/2" OU 3/4"	UN	9,92
4.10 7	14053	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO B, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UN	11,83
4.10 8	39601	SINAPI	CONECTOR FEMEA RJ - 45, CATEGORIA 6	UN	26,02
4.10 9	38071	SINAPI	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MÓDULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UN	17,9
4.11 0	39387	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	16,97
4.11 1	38066	SINAPI	PULSADOR CAMPAINHA 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	9,82
4.11 2	13393	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	431,14
4.11 3	13395	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A, INCLUINDO BARRAMENTO	UN	604,19

4.11 4	12318	SINAPI	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W USO EXT	UN	162,27
4.11 5	2510	SINAPI	RELE FOTOELÉTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	37,33
4.11 6	38077	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	15,81
4.11 7	2683	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCÁVEL DE 4", SEM LUVA	M	57,01
4.11 8	3756	SINAPI	LÂMPADA DE LUZ MISTA 500 W, BASE E40 (220 V)	UN	67,5
4.11 9	12273	SINAPI	PROJETOR RETANGULAR FECHADO PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO/SODIO 250 W A 500 W, CABECEIRAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO, CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, PARA LAMPADA E40 FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO.	UN	113,69
5	MATERIAL HIDROSSANITÁRIO				
5.1	36379	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 75 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)	M	47,03
5.2	3522	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2,92
5.3	1927	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	2,95
5.4	3873	SINAPI	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	14,86
5.5	6038	SINAPI	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 1/2"	UN	5,89
5.6	11674	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	23,12
5.7	11678	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 60 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	92,84
5.8	38022	SINAPI	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	47,26

5.9	3519	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	8,49
5.10	3148	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	11,13
5.11	11772	SINAPI	TORNEIRA METÁLICA CROMADA, DE MESA/BANCADA, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167 / 1168)	UN	111,88
5.12	10422	SINAPI	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFÃO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	401,13
5.13	36520	SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	675,14
5.14	10426	SINAPI	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSÕES *54 X 44* CM (L X C)	UN	191,51
5.15	36796	SINAPI	TORNEIRA METÁLICA CROMADA DE MESA, PARA LAVATÓRIO, TEMPORIZADA PRESSÃO FECHAMENTO AUTOMÁTICO, BICA BAIXA	UN	132,26
5.16	377	SINAPI	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	46,99
5.17	6148	SINAPI	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATÓRIO, 1 X 1.1/2 "	UN	76,46
5.18	6142	SINAPI	CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL, EM PLÁSTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	UN	9,19
5.19	36791	SINAPI	TORNEIRA METÁLICA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, BICA ALTA, COM AREJADOR (REF 1195)	UN	125,88
5.20	110	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/2", PARA ÁGUA FRIA	UN	7,49
5.21	6155	SINAPI	VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2 " X 1.1/2 ", SEM ADAPTADOR	UN	22,85
5.22	21102	SINAPI	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA	UN	31,76

5.23	34640	SINAPI	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	1.238,44
5.24	3143	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	UN	6,87
5.25	36520	SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	675,14
5.26	10426	SINAPI	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSÕES *54 X 44* CM (L X C)	UN	191,51
5.27	6142	SINAPI	CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL, EM PLÁSTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	UN	9,19
5.28	10432	SINAPI	MICTÓRIO INDIVIDUAL, SIFONADO, LOUCA BRANCA, SEM COMPLEMENTOS	UN	373,63
5.29	21102	SINAPI	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA	UN	31,73
5.30	36209	SINAPI	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 80 X 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	490,38
5.31	11773	SINAPI	TORNEIRA METÁLICA CROMADA DE PAREDE, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167 / 1168)	UN	111,53
5.32	13417	SINAPI	TORNEIRA METÁLICA CROMADA CANO CURTO, SEM BICO, SEM AREJADOR, DE PAREDE, PARA TANQUE E USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1143)	UN	83,87
5.33	36796	SINAPI	TORNEIRA METÁLICA CROMADA DE MESA, PARA LAVATÓRIO, TEMPORIZADA PRESSÃO FECHAMENTO AUTOMÁTICO, BICA BAIXA	UN	132,26
5.34	13415	SINAPI	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATÓRIO, FIXA, METÁLICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	UN	64,4
5.35	11830	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'ÁGUA, ÁGUA FRIA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METÁLICOS E BALAO PLASTICO	UN	27,57
5.36	36791	SINAPI	TORNEIRA METÁLICA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, BICA ALTA, COM AREJADOR (REF 1195)	UN	125,88

5.37	9868	SINAPI	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	5
5.38	36365	SINAPI	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	M	43,01
5.39	11677	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	50,7
5.40	3540	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	6,01
5.41	7139	SINAPI	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1,45
5.42	7142	SINAPI	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	11,61
5.43	3868	SINAPI	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,69
5.44	3531	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	4,53
5.45	96	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'ÁGUA	UN	14,83
5.46	99	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'ÁGUA	UN	31,57
5.47	44327	SINAPI	COLA PARA TUBOS E MANTAS ELASTOMÉRICAS, A BASE DE SOLVENTE	L	100,91
5.48	36080	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	169
5.49	3146	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	3,02
5.50	36794	SINAPI	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSÕES *44 X 35* CM (L X C)	UN	171,03
5.51	442	SINAPI	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIÂMETRO = 16 MM, CABEÇA ABAULADA	UN	7,83

5.52	4351	SINAPI	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	UN	19,26
5.53	4384	SINAPI	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S- 10	UN	25,97
5.54	6153	SINAPI	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 ", SEM UNHO E SEM LADRÃO	UN	213,06
5.55	6138	SINAPI	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	10,55
5.56	11731	SINAPI	GRELHA FIXA, EM PVC BRANCA, QUADRADA, 150 X 150 MM, PARA RALOS E CAIXAS	UN	9,36
5.57	7588	SINAPI	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15* A / 250 V	UN	60,29
5.58	39398	SINAPI	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS	UN	68,54
5.59	4791	SINAPI	ADESIVO ACRÍLICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO	KG	32,83
5.60	37104	SINAPI	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	1.287,90
5.61	1748	SINAPI	BANCADA/BANCA/PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VÁLVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,40* M	UN	379,38
5.62	1750	SINAPI	BANCADA/BANCA/PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 2 CUBAS, COM VÁLVULAS, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 2,00* M	UN	774,96
5.63	1030	SINAPI	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UN	48,6
5.64	1879	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	2,73
5.65	1926	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	2,63
5.66	11683	SINAPI	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 30 CM	UN	41,27

5.67	3542	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	0,71
5.68	3529	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	0,88
5.69	3847	SINAPI	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	34,38
5.70	6031	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4"	UN	18
5.71	11673	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	17,95
5.72	11675	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	36,7
5.73	7138	SINAPI	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1,28
5.74	13984	SINAPI	TORNEIRA METÁLICA CROMADA, CANO CURTO, COM AREJADOR, SEM BICO PLASTICO, DE PAREDE, PARA USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1152 / 1154)	UN	65,1
5.75	11766	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL PARA CAIXA D'ÁGUA, ÁGUA FRIA, BITOLA 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METÁLICOS E BALAO PLASTICO	UN	38,51
5.76	9859	SINAPI	TUBO PVC ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	M	12,24
5.77	9856	SINAPI	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	9,55
5.78	9869	SINAPI	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	10,79
5.79	11781	SINAPI	VALVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/4 " E ACABAMENTO METÁLICO CROMADO	UN	130,43
5.80	6157	SINAPI	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1 /2 "	UN	61,47
6	MATERIAL ALVENARIA/ESTRUTURA				

6.1	715	SINAPI	BLOCO / TIJOLO DE VIDRO INCOLOR, CANELADO / ONDULADO, *19 X 19 X 8* CM (A X L X E)	UN	31,56
6.2	716	SINAPI	BLOCO / TIJOLO DE VIDRO INCOLOR, XADREZ, *20 X 20 X 10* CM (A X L X E)	UN	35,69
6.3	37593	SINAPI	BLOCO CERÂMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, FUROS NA VERTICAL, 14 X 19 X 39 CM (NBR 15270)	UN	2,99
6.4	38783	SINAPI	BLOCO CERÂMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, FUROS NA HORIZONTAL, 11,5 X 19 X 19 CM (NBR 15270)	UN	1,21
6.5	37594	SINAPI	BLOCO CERÂMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, FUROS NA VERTICAL, 19 X 19 X 39 CM (NBR 15270)	UN	3,72
6.6	37592	SINAPI	BLOCO CERÂMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, FUROS NA VERTICAL,, 9 X 19 X 39 CM (NBR 15270)	UN	2,35
6.7	7270	SINAPI	BLOCO CERÂMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, 4 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 9 X 19 CM (L X A X C)	UN	1,05
6.8	7271	SINAPI	BLOCO CERÂMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	0,91
6.9	7267	SINAPI	BLOCO CERÂMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, 6 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	UN	0,82
6.10	7268	SINAPI	BLOCO CERÂMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 19 X 29 CM (L X A X C)	UN	1,26
6.11	41372	SINAPI	BLOCO CONCRETO CELULAR AUTOCLAVADO 12,5 X 30 X 60 CM (E X A X C)	M2	124,81
6.12	41371	SINAPI	BLOCO CONCRETO CELULAR AUTOCLAVADO 7,5 X 30 X 60 CM (E X A X C)	M2	73,77
6.13	34556	SINAPI	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 10 MPA (NBR 6136)	UN	6,97
6.14	37873	SINAPI	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 12 MPA (NBR 6136)	UN	7,10

6.15	34564	SINAPI	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	UN	7,43
6.16	34565	SINAPI	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 16 MPA (NBR 6136)	UN	7,86
6.17	38590	SINAPI	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN	5,81
6.18	34566	SINAPI	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 6 MPA (NBR 6136)	UN	6,10
6.19	34567	SINAPI	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 8 MPA (NBR 6136)	UN	6,47
6.20	38591	SINAPI	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 34 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN	5,87
6.21	34568	SINAPI	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 10 MPA (NBR 6136)	UN	7,65
6.22	34569	SINAPI	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 12 MPA (NBR 6136)	UN	7,86
6.23	34570	SINAPI	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	UN	8,54
6.24	25070	SINAPI	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN	6,42
6.25	34571	SINAPI	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 6 MPA (NBR 6136)	UN	6,48
6.26	34573	SINAPI	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 8 MPA (NBR 6136)	UN	6,82
6.27	37107	SINAPI	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39, FCK 16 MPA (NBR 6136)	UN	9,01
6.28	34576	SINAPI	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 10 MPA (NBR 6136)	UN	9,94
6.29	34577	SINAPI	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 12 MPA (NBR 6136)	UN	10,37
6.30	34578	SINAPI	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	UN	11,25
6.31	34579	SINAPI	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 16 MPA (NBR 6136)	UN	12,00
6.32	25067	SINAPI	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN	8,03

6.33	34580	SINAPI	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 8 MPA (NBR 6136)	UN	8,96
6.34	25071	SINAPI	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 9 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN	4,46
6.35	44171	SINAPI	BLOCO DE ENGATE RÁPIDO PARA BASTIDOR TIPO M10	UN	19,30
6.36	38395	SINAPI	BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO *23 X 13 X 8* CM	UN	8,39
6.37	34583	SINAPI	BLOCO DE GESSO COMPACTO / MACIÇO, BRANCO, E = 10 CM, DIMENSÕES *67 X 50* CM	M2	83,66
6.38	34584	SINAPI	BLOCO DE GESSO VAZADO, BRANCO, E = *7* CM, DIMENSÕES *67 X 50* CM	M2	61,35
6.39	709	SINAPI	BLOCO DE POLIETILENO ALTA DENSIDADE, *27* X *30* X *100* CM, ACOMPANHADOS PLACAS TERMINAIS E LONGARINAS, PARA FUNDO DE FILTRO	M2	776,35
6.40	34599	SINAPI	BLOCO DE VEDACAO CONCRETO APARENTE 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	4,59
6.41	34592	SINAPI	BLOCO DE VEDACAO CONCRETO 14 X 19 X 29 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	5,11
6.42	37103	SINAPI	BLOCO DE VEDAÇÃO DE CONCRETO APARENTE 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	5,84
6.43	34555	SINAPI	BLOCO DE VEDAÇÃO DE CONCRETO APARENTE 19 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	7,42
6.44	674	SINAPI	BLOCO DE VEDAÇÃO DE CONCRETO CELULAR AUTOCLAVADO 10 X 30 X 60 CM (E X A X C)	M2	88,93
6.45	34600	SINAPI	BLOCO DE VEDAÇÃO DE CONCRETO CELULAR AUTOCLAVADO 15 X 30 X 60 CM (E X A X C)	M2	130,63
6.46	652	SINAPI	BLOCO DE VEDAÇÃO DE CONCRETO CELULAR AUTOCLAVADO 20 X 30 X 60 CM (E X A X C)	M2	200,11
6.47	651	SINAPI	BLOCO DE VEDAÇÃO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	5,63
6.48	654	SINAPI	BLOCO DE VEDAÇÃO DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	6,97

6.49	650	SINAPI	BLOCO DE VEDAÇÃO DE CONCRETO, 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	4,50
6.50	718	SINAPI	BLOCO DE VIDRO / ELEMENTO VAZADO, INCOLOR, VENEZIANA, *20 X 20 X 6* CM (A X L X E)	UN	31,19
6.51	11981	SINAPI	BLOCO DE VIDRO / ELEMENTO VAZADO, INCOLOR, VENEZIANA, DE *20 X 10 X 8* CM (A X L X E)	UN	30,29
6.52	34586	SINAPI	BLOCO ESTRUTURAL CERAMICO 14 X 19 X 29 CM, 6,0 MPA (NBR 15270)	UN	2,55
6.53	38603	SINAPI	BLOCO ESTRUTURAL CERAMICO 14 X 19 X 34 CM, 6,0 MPA (NBR 15270)	UN	3,09
6.54	34588	SINAPI	BLOCO ESTRUTURAL CERAMICO 14 X 19 X 39 CM, 6,0 MPA (NBR 15270)	UN	3,33
6.55	34590	SINAPI	BLOCO ESTRUTURAL CERAMICO 19 X 19 X 29 CM, 6,0 MPA (NBR 15270)	UN	3,04
6.56	34591	SINAPI	BLOCO ESTRUTURAL CERAMICO 19 X 19 X 39 CM, 6,0 MPA (NBR 15270)	UN	4,13
6.57	34353	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	1,56
6.58	37553	SINAPI	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA CHAPISCO COLANTE	KG	1,71
6.59	37552	SINAPI	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA CHAPISCO ROLADO	KG	2,76
6.60	36880	SINAPI	ARGAMASSA PARA REVESTIMENTO DECORATIVO MONOCAMADA	KG	2,80
6.61	34355	SINAPI	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	KG	2,41
6.62	130	SINAPI	ARGAMASSA POLIMÉRICA DE REPARO ESTRUTURAL, BICOMPONENTE	KG	5,15
6.63	371	SINAPI	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	KG	0,91
6.64	135	SINAPI	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE BICOMPONENTE POLIMÉRICA SEMIFLEXÍVEL, (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICA)	KG	4,14

6.65	36886	SINAPI	ARGAMASSA PRONTA PARA CONTRAPISO	KG	0,87
6.66	1381	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERÂMICAS	KG	0,84
6.67	37596	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III E	KG	2,96
6.68	37595	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	2,58
6.69	38546	SINAPI	ARGAMASSA USINADA AUTOADENSÁVEL E AUTONIVELANTE PARA CONTRAPISO, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO	M3	728,34
6.70	1106	SINAPI	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	1,22
6.71	1107	SINAPI	CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS (NBR 6453)	KG	1,04
6.72	34401	SINAPI	TIJOLO CERÂMICO LAMINADO 5,5 X 11 X 23 CM (L X A X C)	UN	2,17
6.73	7256	SINAPI	TIJOLO CERAMICO MACICO APARENTE 2 FUROS, *6,5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	1,91
6.74	7260	SINAPI	TIJOLO CERAMICO MACICO APARENTE *6 X 12 X 24* CM (L X A X C)	UN	1,92
6.75	7258	SINAPI	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	0,78
6.76	34400	SINAPI	TIJOLO CERAMICO REFRATARIO 2,5 X 11,4 X 22,9 CM (L X A X C)	UN	3,34
6.77	10617	SINAPI	TIJOLO CERAMICO REFRATARIO 6,3 X 11,4 X 22,9 CM (L X A X C)	UN	6,39
6.78	43054	SINAPI	ACO CA-25, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, OU 25,0 MM, VERGALHAO	KG	11,29
6.79	42402	SINAPI	ACO CA-25, 16,0 MM, BARRA DE TRANSFERÊNCIA	KG	10,79
6.80	42403	SINAPI	ACO CA-25, 20,0 MM, BARRA DE TRANSFERÊNCIA	KG	13,84
6.81	42404	SINAPI	ACO CA-25, 25,0 MM, BARRA DE TRANSFERÊNCIA	KG	13,76
6.82	42405	SINAPI	ACO CA-25, 32,0 MM, BARRA DE TRANSFERÊNCIA	KG	14,66

6.83	34341	SINAPI	ACO CA-25, 32,0 MM, VERGALHAO	KG	12,72
6.84	43053	SINAPI	ACO CA-25, 6,3 MM OU 8,0 MM, VERGALHAO	KG	10,08
6.85	43058	SINAPI	ACO CA-50, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	10,45
6.86	34	SINAPI	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	10,50
6.87	43055	SINAPI	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	9,10
6.88	43056	SINAPI	ACO CA-50, 20,0 MM OU 25,0 MM, VERGALHAO	KG	10,49
6.89	43057	SINAPI	ACO CA-50, 32,0 MM, VERGALHAO	KG	11,53
6.90	34449	SINAPI	ACO CA-50, 6,3 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	12,32
6.91	32	SINAPI	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	11,08
6.92	33	SINAPI	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	11,15
6.93	43061	SINAPI	ACO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	10,42
6.94	43059	SINAPI	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	9,94
6.95	43062	SINAPI	ACO CA-60, 6,0 MM OU 7,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	11,02
6.96	43060	SINAPI	ACO CA-60, 8,0 MM OU 9,5 MM, VERGALHAO	KG	8,66
6.97	34547	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 12* CM	M	4,74
6.98	34548	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 17,5* CM	M	7,77

6.99	34558	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 10,5* CM	M	3,85
6.10 0	34557	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	M	3,00
6.10 1	37411	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	M2	21,94
6.10 2	39508	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, L-159, (1,69 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 4,5 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 30 X 10 CM	M2	12,33
6.10 3	39507	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-113, (1,8 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 3,8 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	18,39
6.10 4	7155	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	23,61
6.10 5	42406	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-159, (2,52 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 4,5 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	27,07
6.10 6	7156	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	33,87
6.10 7	43127	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-283 (4,48 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 6,0 MM, LARGURA = 2,45 X 6,00 M DE COMPRIMENTO, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	48,47
6.10 8	10917	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-61, (0,97 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 3,4 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	M2	10,23
6.10 9	21141	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE	M2	15,84

			COMPRIMENTO, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM		
6.11 0	39509	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, T-196, (2,11 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 30 X 10 CM	M2	15,24
6.11 1	1345	SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = *17* MM	M2	128,51
6.11 2	1346	SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 10 MM	M2	74,75
6.11 3	1347	SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 12 MM	M2	92,62
6.11 4	43678	SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 14 MM	M2	107,44
6.11 5	43680	SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 20 MM	M2	154,77
6.11 6	43679	SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 6 MM	M2	54,32
6.11 7	1355	SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 14 MM	M2	61,81
6.11 8	1358	SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 17 MM	M2	75,88
6.11 9	43681	SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 8 A 12 MM	M2	47,81

6.12 0	43677	SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 20 MM	M2	94,15
6.12 1	43682	SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 6 MM	M2	28,86
6.12 2	1379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	1,02
6.12 3	1380	SINAPI	CIMENTO BRANCO NÃO ESTRUTURAL (CPB - NÃO ESTRUTURAL)	KG	6,82
6.12 4	1375	SINAPI	CIMENTO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA ULTRARRÁPIDA PARA TAMPONAMENTOS	KG	21,27
6.12 5	13284	SINAPI	CIMENTO PORTLAND DE ALTO FORNO (AF) CP III-40	KG	0,92
6.12 6	44528	SINAPI	CIMENTO PORTLAND ESTRUTURAL BRANCO CPB - 32 ou CPB - 40	KG	5,43
6.12 7	34753	SINAPI	CIMENTO PORTLAND POZOLÂNICO CP IV-32	KG	0,99
6.12 8	35274	SINAPI	PILAR QUADRADO NÃO APARELHADO *10 X 10* CM, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	39,96
6.12 9	35275	SINAPI	PILAR QUADRADO NÃO APARELHADO *15 X 15* CM, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	84,82
6.13 0	35276	SINAPI	PILAR QUADRADO NÃO APARELHADO *20 X 20* CM, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	147,59
6.13 1	546	SINAPI	BARRA DE ACO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	KG	11,77
6.13 2	566	SINAPI	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 19,05 MM X 3,17 MM (L X E), 0,47 KG/M	M	5,58
6.13 3	565	SINAPI	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 4,76 MM (L X E), 1,73 KG/M	M	20,36
6.13 4	555	SINAPI	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 6,35 MM (L X E), 1,2265 KG/M	M	14,43

6.13 5	557	SINAPI	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 38,1 MM X 12,7 MM (L X E), 3,79 KG/M	M	45,29
6.13 6	552	SINAPI	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 38,1 MM X 6,35 MM (L X E), 1,89 KG/M	M	22,47
6.13 7	563	SINAPI	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 38,1 MM X 9,53 MM (L X E), 2,84 KG/M	M	33,76
6.13 8	549	SINAPI	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 12,7 MM (L X E), 5,06 KG/M	M	60,77
6.13 9	551	SINAPI	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 25,4 MM (L X E), 10,12 KG/M	M	120,32
6.14 0	559	SINAPI	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 6,35 MM (L X E), 2,53 KG/M	M	30,08
6.14 1	560	SINAPI	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 7,94 MM (L X E), 3,162 KG/M	M	37,63
6.14 2	547	SINAPI	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 3,79KG/M	M	45,06
6.14 3	4111	SINAPI	ESCORA PRE-MOLDADA EM CONCRETO, *10 X 10* CM, H = 2,30M	UN	52,31
6.14 4	3736	SINAPI	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/M2, VAO ATE 4,00 M (SEM COLOCAÇÃO)	M2	93,05
6.14 5	3741	SINAPI	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/M2, VAO ATE 4,50 M (SEM COLOCAÇÃO)	M2	96,99
6.14 6	3745	SINAPI	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA 100 KG/M2, VAO ATE 5,00 M (SEM COLOCAÇÃO)	M2	104,59
6.14 7	3743	SINAPI	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 200 KG/M2, VAO ATE 3,50 M (SEM COLOCACAO)	M2	96,65
6.14 8	3744	SINAPI	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 200 KG/M2, VAO ATE 4,50 M (SEM COLOCAÇÃO)	M2	106,39

6.14 9	3739	SINAPI	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 200 KG/M2, VAO ATE 5,00 M (SEM COLOCAÇÃO)	M2	111,80
6.15 0	3737	SINAPI	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KG/M2, VAO ATE 4,50 M (SEM COLOCAÇÃO)	M2	117,21
6.15 1	3738	SINAPI	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KG/M2, VAO ATE 5,00 M (SEM COLOCAÇÃO)	M2	135,24
6.15 2	3747	SINAPI	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA 350 KG/M2 VAO ATE 3,50 M (SEM COLOCACAO)	M2	106,39
6.15 3	11649	SINAPI	LAJE PRE-MOLDADA DE TRANSIÇÃO EXCÊNTRICA EM CONCRETO ARMADO, DN 1200 MM, FURO CIRCULAR DN 600 MM, ESPESSURA 12 CM	UN	771,81
6.15 4	11650	SINAPI	LAJE PRE-MOLDADA DE TRANSIÇÃO EXCÊNTRICA EM CONCRETO ARMADO, DN 1500 MM, FURO CIRCULAR DN 530 MM, ESPESSURA 15 CM	UN	1.315,50
6.15 5	3742	SINAPI	LAJE PRE-MOLDADA TRELIÇADA (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/M2, VAO ATE 6,00 M (SEM COLOCAÇÃO)	M2	140,29
6.15 6	3746	SINAPI	LAJE PRE-MOLDADA TRELIÇADA (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 200 KG/M2, VAO ATE 6,00 M (SEM COLOCAÇÃO)	M2	163,81
6.15 7	38538	SINAPI	ESTACA PRE-MOLDADA MACIÇA DE CONCRETO VIBRADO ARMADO, PARA CARGA DE 25 T, SEÇÃO QUADRADA DE *16 X 16*, COM ANEL METÁLICO INCORPORADO A PEÇA (SOMENTE FORNECIMENTO)	M	81,80
6.15 8	38539	SINAPI	ESTACA PRE-MOLDADA MACIÇA DE CONCRETO VIBRADO ARMADO, PARA CARGA DE 50 T, SEÇÃO QUADRADA, COM ANEL METÁLICO INCORPORADO A PEÇA (SOMENTE FORNECIMENTO)	M	111,23

6.15 9	38540	SINAPI	ESTACA PRE-MOLDADA VAZADA DE CONCRETO CENTRIFUGADO, PARA CARGA DE 100 T, SEÇÃO CIRCULAR, COM ANEL METÁLICO INCORPORADO A PEÇA (SOMENTE FORNECIMENTO)	M	285,07
6.16 0	42407	SINAPI	TRELIÇA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIÂMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIÂMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	M	7,73
6.16 1	124	SINAPI	ADITIVO ACELERADOR DE PEGA E ENDURECIMENTO PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS, LÍQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	22,07
6.16 2	7334	SINAPI	ADITIVO ADESIVO LÍQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTÍCIOS	L	25,38
6.16 3	123	SINAPI	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LÍQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	9,03
6.16 4	127	SINAPI	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA ULTRARRÁPIDA, LÍQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	21,56
6.16 5	41373	SINAPI	ADITIVO LÍQUIDO IMPERMEABILIZANTE CRISTALIZANTE	L	30,04
6.16 6	133	SINAPI	ADITIVO LÍQUIDO INCORPORADOR DE AR PARA CONCRETO E ARGAMASSA, LÍQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	8,95
6.16 7	43617	SINAPI	ADITIVO PLASTIFICANTE E ESTABILIZADOR PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO, LÍQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	10,00
6.16 8	132	SINAPI	ADITIVO PLASTIFICANTE RETARDADOR DE PEGA E REDUTOR DE ÁGUA PARA CONCRETO, LÍQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	9,28
6.16 9	43618	SINAPI	ADITIVO SUPERPLASTIFICANTE DE PEGA NORMAL PARA CONCRETO, LÍQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	KG	23,37
7	MATERIAL COBERTURA				
7.1	36789	SINAPI	TELHA CERÂMICA TIPO AMERICANA, COMPRIMENTO DE *45* CM, RENDIMENTO DE *12* TELHAS/M2	UN	4,64

7.2	7173	SINAPI	TELHA DE BARRO / CERÂMICA, NÃO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	MIL	3.000,01
7.3	7175	SINAPI	TELHA DE BARRO / CERÂMICA, NÃO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	UN	3,39
7.4	40741	SINAPI	TELHA DE CONCRETO TIPO CLÁSSICA, COR CINZA, COMPRIMENTO DE *42* CM, RENDIMENTO DE *10* TELHAS/M2	UN	4,66
7.5	7184	SINAPI	TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA INCOLOR, E = 0,6 MM, DE *0,50 X 2,44* M	M2	52,54
7.6	34458	SINAPI	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	UN	171,64
7.7	34464	SINAPI	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 4,10 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	UN	255,49
7.8	34468	SINAPI	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 4,60 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	UN	322,11
7.9	34473	SINAPI	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	UN	195,40
7.10	34480	SINAPI	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, DE 4,10 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	UN	361,11
7.11	34486	SINAPI	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, DE 4,60 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	UN	427,54
7.12	7190	SINAPI	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 1,22 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	UN	14,27
7.13	34417	SINAPI	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,13 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	UN	22,84
7.14	7213	SINAPI	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	M2	20,95
7.15	7195	SINAPI	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,53 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	61,50
7.16	7186	SINAPI	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	67,00
7.17	7194	SINAPI	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	M2	30,89

7.18	7197	SINAPI	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	130,38
7.19	7192	SINAPI	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 1,53 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	116,81
7.20	7193	SINAPI	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	131,51
7.21	7189	SINAPI	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	152,83
7.22	34402	SINAPI	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	215,77
7.23	7245	SINAPI	TELHA DE VIDRO TIPO FRANCESA, *39 X 23* CM	UN	57,81
7.24	34425	SINAPI	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 1 ABA, DE 0,52 X 2,00 M (SEM AMIANTO)	UN	138,61
7.25	7223	SINAPI	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 1 ABA, DE 0,52 X 2,50 M (SEM AMIANTO)	UN	154,46
7.26	7234	SINAPI	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 1 ABA, DE 0,52 X 3,60 M (SEM AMIANTO)	UN	233,08
7.27	7224	SINAPI	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 1 ABA, DE 0,52 X 4,00 M (SEM AMIANTO)	UN	283,96
7.28	7225	SINAPI	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 1 ABA, DE 0,52 X 5,00 M (SEM AMIANTO)	UN	304,48
7.29	7226	SINAPI	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 1 ABA, DE 0,52 X 5,50 M (SEM AMIANTO)	UN	324,92
7.30	7227	SINAPI	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 1 ABA, DE 0,52 X 6,50 M (SEM AMIANTO)	UN	369,85
7.31	7212	SINAPI	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 1 ABA, DE 0,52 X 7,20 M (SEM AMIANTO)	UN	406,37
7.32	7229	SINAPI	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, DE 1,00 X 3,00 M (SEM AMIANTO)	UN	257,58
7.33	7230	SINAPI	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, DE 1,00 X 4,60 M (SEM AMIANTO)	UN	428,83
7.34	7231	SINAPI	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, DE 1,00 X 6,00 M (SEM AMIANTO)	UN	608,33
7.35	7220	SINAPI	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, DE 1,00 X 7,40 M (SEM AMIANTO)	UN	750,92

7.36	34447	SINAPI	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, DE 1,00 X 8,20 M (SEM AMIANTO)	UN	839,63
7.37	7233	SINAPI	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, DE 1,00 X 9,20 M (SEM AMIANTO)	UN	963,19
7.38	40740	SINAPI	TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO EM ESPUMA RÍGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 30 MM, DENSIDADE DE 35 KG/M3, REVESTIMENTO EM TELHA TRAPEZOIDAL NAS DUAS FACES COM ESPESSURA DE 0,50 MM CADA, ACABAMENTO NATURAL (NÃO INCLUI ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO)	M2	153,77
7.39	25007	SINAPI	TELHA ONDULADA EM AÇO ZINCADO, ALTURA DE 17 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM, LARGURA ÚTIL DE APROXIMADAMENTE 985 MM, SEM PINTURA	M2	44,00
7.40	43071	SINAPI	TELHA TERMO ISOLANTE REVESTIDA EM AÇO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA (NÃO INCLUI ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO), REVEST COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NÚCLEO EM POLIISOCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 50 MM	M2	173,14
7.41	39520	SINAPI	TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM AÇO GALVANIZADO, FACE SUPERIOR EM TELHA TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR EM CHAPA PLANA (SEM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO), REVESTIMENTO COM ESPESSURA DE 0,50 MM COM PRE-PINTURA NAS DUAS FACES, NÚCLEO EM POLIESTIRENO (EPS) DE 30 MM	M2	141,25
7.42	39521	SINAPI	TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM AÇO GALVANIZADO, FACE SUPERIOR EM TELHA TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR EM CHAPA PLANA (SEM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO), REVESTIMENTO COM ESPESSURA DE 0,50 MM COM PRÉ-PINTURA NAS DUAS FACES, NÚCLEO EM POLIESTIRENO (EPS) DE 50 MM	M2	145,87
7.43	39522	SINAPI	TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM AÇO GALVANIZADO, FACES SUPERIOR E INFERIOR EM TELHA TRAPEZOIDAL (SEM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO), REVESTIMENTO COM ESPESSURA DE 0,50 MM COM PRE-PINTURA NAS DUAS FACES, NÚCLEO EM POLIESTIRENO (EPS) DE 50 MM	M2	150,63

7.44	7243	SINAPI	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA ÚTIL DE 980 MM	M2	45,98
7.45	11067	SINAPI	TELHA TRAPEZOIDAL EM ALUMÍNIO, ALTURA DE *38* MM E ESPESSURA DE 0,5 MM (LARGURA TOTAL DE 1056 MM E COMPRIMENTO DE 5000 MM)	UN	352,37
7.46	11068	SINAPI	TELHA TRAPEZOIDAL EM ALUMÍNIO, ALTURA DE *38* MM E ESPESSURA DE 0,7 MM (LARGURA TOTAL DE 1056 MM E COMPRIMENTO DE 5000 MM)	UN	445,16
7.47	7246	SINAPI	TELHA VIDRO TIPO CANAL OU COLONIAL, C = 46 A 50 CM	UN	63,84
7.48	4319	SINAPI	AFASTADOR PARA TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 90 OU KALHETAO	UN	1,58
7.49	39640	SINAPI	CUMEEIRA ARTICULADA (ABA INFERIOR) PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 4 MM, ABA *330* MM, COMPRIMENTO 500 MM (SEM AMIANTO)	UN	14,04
7.50	7216	SINAPI	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, E = 6 MM, DE 1050 X 935 MM (SEM AMIANTO)	UN	75,43
7.51	20235	SINAPI	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 300 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	UN	60,65
7.52	7181	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	UN	7,77
7.53	40742	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA DE CONCRETO, PARA 2 ÁGUAS DE TELHADO, COR CINZA, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	UN	16,83
7.54	7214	SINAPI	CUMEEIRA SHED PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 280 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	UN	73,66
7.55	7219	SINAPI	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 210 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	UN	65,34
7.56	21142	SINAPI	ESTRIBO COM PARAFUSO EM CHAPA DE FERRO FUNDIDO DE 2" X 3/16" X 35 CM,	UN	28,99

			SECAO "U", PARA MADEIRAMENTO DE TELHADO		
7.57	4310	SINAPI	FIXADOR DE ABA AUTOTRAVANTE PARA TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO CANALETE 90 OU KALHETAO	UN	2,77
7.58	4311	SINAPI	FIXADOR DE ABA SIMPLES PARA TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO CANALETA 49 OU KALHETA	UN	1,95
7.59	4312	SINAPI	FIXADOR DE ABA SIMPLES PARA TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO CANALETA 90 OU KALHETAO	UN	2,73
7.60	7569	SINAPI	HASTE ÂNCORA EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 16 MM X 2000 MM	UN	54,51
7.61	34349	SINAPI	HASTE DE AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE CONCERTINA 2 "/3 M	UN	40,38
7.62	2378	SINAPI	HASTE DE AÇO GALVANIZADO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	119,64
7.63	3380	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	83,75
7.64	3379	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	80,86
7.65	11991	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO GALVANIZADO TIPO CANTONEIRA COM 2,00 M DE COMPRIMENTO, 25 X 25 MM E CHAPA DE 3/16"	UN	93,88
7.66	11029	SINAPI	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4 " X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METÁLICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	CJ	1,73
7.67	4316	SINAPI	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4 " X 40 CM PARA FIXACAO DE TELHA DE FIBROCIMENTO, INCLUI PORCA SEXTAVADA DE ZINCO	UN	1,75
7.68	4313	SINAPI	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4 " X 40 CM	CJ	2,51

***Eventuais itens que necessitem de informações quanto às cores, estas deverão ser informadas pelos órgãos participantes no momento da solicitação de fornecimento.**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2 PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total PROPOSTA FINAL: R\$ (Por extenso)

3 CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no item 9 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

4 OBJETO DA PROPOSTA: (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

LOTE 1 - MATERIAIS BÁSICOS					
Item	Unidade	Consumo Estimado	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Total R\$
1	Percentual de Desconto	R\$ 453.417,54	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais BÁSICOS para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região I (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).		
2	Percentual de Desconto	R\$ 101.223,50	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais BÁSICOS para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região V (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).		
3	Percentual de Desconto	R\$ 1.766.686,44	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais BÁSICOS para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região VI (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).		
4	Percentual de Desconto	R\$ 2.842.635,26	Insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais BÁSICOS para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região VII (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).		
....	...	..	...	...	...
...	...	...	...	...	...

Local e Data

Assinatura do representante da Empresa

ANEXO III

DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa.
Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da “Ata de Registro de Preço”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas.

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em ____
(ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei Federal
nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente
processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na
habilitação, fazer constar tal ressalva.

_____ <CIDADE> _____ (UF), _____ < DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ _____, sediada em
(ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei
Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi
condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por
submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de
adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

_____ <CIDADE> _____ (UF), _____ < DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei
Federal nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial,
econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante
ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na
gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,
colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

_____ <CIDADE> _____ (UF), _____ < DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Assinatura do Representante da empresa

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO
PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as
penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta
máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no
ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

Assinatura do Representante da empresa

ANEXO IX

QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA CONSUMO

1. MANIFESTAÇÃO FORMAL:

1.1. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 02.603.612/0001-02, com sede na AVENIDA CAMPOS SALES, 3254 - OLARIA, na cidade de PORTO VELHO-RO, representado por seu(ua) COMANDANTE GERAL, NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA:

Item/Quantidade: 1/130,00; 4/119,00; 18/8,00; 19/22,00; 33/65,00; 36/35,00; 56/36,00; 57/27,00; 61/103,00; 64/375,00; 65/1423,00; 66/286,00; 75/325,00; 95/1654,00; 96/505,00; 97/213,00; 98/390,00; 103/787,00; 106/50,00; 108/131,00; 109/534,00; 114/713,00; 119/40,00; 120/57,00; 121/657,00; 122/415,00; 124/105,00; 125/78,00; 126/100,00; 127/77,00; 131/160,00; 133/493,00; 142/67,00; 144/21,00; 155/1605,00; 156/855,00; 157/931,00; 158/134,00; 171/110,00; 172/18,00; 173/64,00; 175/285,00; 188/46,00; 191/22,00; 192/83,00; 194/5,00; 209/250,00; 210/200,00; 211/751,00; 219/5,00; 230/70,00; 268/66,00; 282/113,00; 283/50,00; 284/29,00; 286/12,00; 287/75,00; 288/96,00; 291/26,00; 294/49,00; 295/10,00; 304/44,00; 309/358,00; 310/198,00; 317/27,00; 318/8,00; 322/11,00; 333/4,00; 342/24,00; 361/17803,00; 409/4015,00; 430/740,00; 436/558,00; 456/354,00; 467/221,00; 474/16845,00; 476/250,00; 480/420,00; 481/149,00; 517/299,00; 537/193,00; 538/271,00; 540/52,00; 542/187,00; 576/95,00; 650/140,00; 651/770,00; 654/61,00; 659/218,00; 672/368,00; 674/204,00; 681/470,00; 684/424,00.

1.2. MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, 1046 - Pimenta Bueno - RO, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, Arismar Araújo Lima:

Item/Quantidade: 1/50,00; 2/30,00; 3/40,00; 4/25,00; 5/5,00; 6/5,00; 18/3,00; 19/10,00; 20/2,00; 21/2,00; 29/3,00; 33/20,00; 34/3,00; 36/30,00; 39/4,00; 40/1,00; 41/5,00; 46/62,00; 47/10,00; 49/5,00; 50/30,00; 56/20,00; 58/2,00; 60/1,00; 61/30,00; 62/2,00; 63/130,00; 64/305,00; 66/102,00; 67/100,00; 70/1,00; 73/1,00; 74/3,00; 77/5,00; 81/5,00; 82/2,00; 84/10,00; 85/15,00; 86/23,00; 93/10,00; 95/54,00; 96/23,00; 97/5,00; 98/10,00; 99/10,00; 101/3,00; 102/20,00; 103/108,00; 104/5190,00; 105/190,00; 107/25,00; 109/97,00; 110/195,00; 112/90,00; 113/19,00; 114/186,00; 115/30,00; 117/135,00; 119/9,00; 120/2,00; 121/152,00; 122/150,00; 123/53,00; 124/35,00; 126/70,00; 127/33,00; 128/110,00; 129/13,00; 130/18,00; 131/5,00; 133/100,00; 135/50,00; 139/4,00; 140/75,00; 142/25,00; 144/1,00; 145/45,00; 150/75,00; 151/3,00; 152/50,00; 154/401,00; 155/601,00; 156/400,00; 157/150,00; 158/43,00; 159/160,00; 160/20,00; 161/75,00; 162/30,00; 163/5,00; 164/5,00; 165/18,00; 166/33,00; 167/5,00; 168/4,00; 169/3,00; 171/4,00; 173/10,00; 174/40,00; 175/65,00; 176/440,00; 177/15,00; 186/20,00; 188/50,00; 199/4,00; 200/12,00; 201/10,00; 202/10,00; 204/35,00; 207/40,00; 208/40,00; 211/500,00; 212/300,00; 213/300,00; 214/15,00; 218/20,00; 220/5,00; 221/60,00; 225/10,00; 230/50,00; 231/15,00; 237/10,00; 238/10,00; 241/15,00; 243/40,00; 251/15,00; 255/30,00; 261/15,00; 263/50,00; 268/25,00; 269/15,00; 273/30,00; 274/20,00; 275/100,00; 278/20,00; 280/5,00; 281/20,00; 282/40,00; 283/24,00; 284/57,00; 285/5,00; 286/5,00; 287/75,00; 288/180,00; 289/5,00; 290/30,00; 291/12,00; 295/2,00; 296/30,00; 302/5,00; 303/30,00; 304/25,00; 306/22,00; 307/10,00; 308/10,00; 309/110,00; 310/100,00; 312/40,00; 313/110,00; 314/40,00; 315/50,00;

316/20,00; 317/30,00; 318/10,00; 319/20,00; 320/10,00; 321/5,00; 322/5,00; 327/30,00; 328/20,00; 329/10,00; 335/65,00; 337/100,00; 339/60,00; 340/80,00; 343/10,00; 345/40,00; 348/150,00; 349/50,00; 351/2,00; 360/10000,00; 361/10000,00; 362/5000,00; 373/50000,00; 374/5000,00; 375/30000,00; 379/30000,00; 383/30000,00; 385/10000,00; 386/10000,00; 409/50,00; 413/530,00; 415/30,00; 420/2000,00; 423/50,00; 474/13050,00; 477/100,00; 478/250,00; 534/50,00; 538/350,00; 570/50,00; 572/30,00; 597/1000,00; 649/320,00; 651/200,00; 655/100,00; 658/100,00; 661/100,00; 668/100,00; 670/100,00; 671/200,00; 674/100,00; 676/200,00; 678/320,00; 681/50,00; 687/120,00.

1.3. MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 15.845.340/0001-90, com sede na Av. Marechal Deodoro, nº 4.695 - CENTRO, Alvorada do Oeste/RO, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, Vanderlei Tecchio:

Item/Quantidade: 1/10,00; 2/10,00; 3/10,00; 4/10,00; 5/10,00; 7/10,00; 19/10,00; 20/10,00; 21/10,00; 33/5,00; 36/25,00; 42/5,00; 44/20,00; 46/25,00; 47/25,00; 49/25,00; 51/5,00; 55/5,00; 56/20,00; 57/10,00; 60/10,00; 61/10,00; 64/1100,00; 65/100,00; 66/40,00; 68/10,00; 70/550,00; 74/35,00; 81/20,00; 84/10,00; 85/10,00; 86/5,00; 93/10,00; 95/30,00; 96/30,00; 97/30,00; 98/30,00; 102/30,00; 104/200,00; 106/20,00; 110/40,00; 113/2,00; 114/150,00; 117/110,00; 119/5,00; 120/5,00; 121/130,00; 122/100,00; 123/100,00; 124/25,00; 126/15,00; 127/10,00; 128/60,00; 130/2,00; 131/3,00; 132/3,00; 133/2,00; 134/2,00; 138/100,00; 139/5,00; 141/2,00; 142/5,00; 145/50,00; 155/50,00; 156/50,00; 157/50,00; 158/20,00; 159/80,00; 160/100,00; 161/5,00; 162/20,00; 163/50,00; 164/10,00; 165/6,00; 166/20,00; 169/7,00; 170/50,00; 171/50,00; 175/50,00; 176/50,00; 177/5,00; 184/200,00; 185/100,00; 187/50,00; 192/5,00; 193/1,00; 200/40,00; 201/20,00; 204/20,00; 220/50,00; 221/120,00; 225/10,00; 230/35,00; 232/2,00; 238/20,00; 243/100,00; 258/1,00; 268/6,00; 274/20,00; 275/20,00; 276/20,00; 277/10,00; 278/10,00; 279/5,00; 280/5,00; 282/10,00; 283/5,00; 284/7,00; 285/7,00; 286/4,00; 287/10,00; 288/20,00; 291/10,00; 296/20,00; 301/6,00; 302/3,00; 307/20,00; 309/50,00; 313/20,00; 314/20,00; 315/20,00; 316/5,00; 320/2,00; 328/20,00; 329/3,00; 335/20,00; 339/20,00; 340/20,00; 345/20,00; 347/5,00; 351/10,00; 361/10000,00; 409/50,00; 413/50,00; 418/300,00; 420/350,00; 422/250,00; 423/200,00; 474/2000,00; 527/10,00; 528/10,00; 529/10,00; 530/10,00; 596/1,00; 650/100,00.

1.4. MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua 07 de Setembro, 2370 - Centro, Santa Luzia D'oeste - RO, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, Jurandir de Oliveira Araújo:

Item/Quantidade: 1/10,00; 2/10,00; 3/10,00; 4/5,00; 5/5,00; 6/5,00; 7/5,00; 19/10,00; 20/10,00; 21/10,00; 34/5,00; 35/5,00; 36/5,00; 37/5,00; 38/5,00; 40/5,00; 42/10,00; 43/10,00; 44/5,00; 46/10,00; 47/5,00; 49/10,00; 53/5,00; 55/5,00; 60/10,00; 61/15,00; 63/100,00; 64/300,00; 65/100,00; 68/20,00; 74/6,00; 75/100,00; 82/5,00; 84/10,00; 85/10,00; 86/10,00; 91/10,00; 92/20,00; 93/6,00; 95/200,00; 96/50,00; 98/100,00; 99/10,00; 100/10,00; 102/50,00; 103/100,00; 104/200,00; 106/50,00; 107/10,00; 108/5,00; 109/100,00; 112/100,00; 113/5,00; 114/200,00; 117/100,00; 118/50,00; 121/50,00; 122/20,00; 124/10,00; 127/8,00; 128/10,00; 129/5,00; 130/2,00; 131/50,00; 133/10,00; 139/5,00; 142/20,00; 144/2,00; 145/10,00; 150/10,00; 152/5,00; 153/5,00; 154/50,00; 155/200,00; 156/50,00; 158/10,00; 159/20,00; 160/50,00; 161/50,00; 162/20,00; 163/20,00; 165/6,00; 166/5,00; 169/5,00; 170/100,00; 172/6,00; 174/10,00; 175/50,00; 176/200,00; 177/3,00; 180/10,00; 184/50,00; 185/50,00; 186/20,00; 192/6,00; 194/1,00; 195/1,00; 199/10,00; 200/10,00; 201/10,00; 208/10,00; 212/50,00; 213/100,00; 214/50,00; 221/20,00; 230/6,00; 241/10,00; 243/20,00; 268/6,00; 269/10,00; 274/10,00; 275/10,00; 276/10,00; 278/5,00; 285/5,00; 288/5,00; 299/6,00; 303/5,00; 306/5,00; 307/5,00; 309/100,00; 310/100,00; 312/20,00; 313/20,00; 314/20,00; 315/20,00; 316/20,00; 317/3,00; 318/5,00; 320/6,00; 321/10,00; 322/5,00; 326/10,00; 327/20,00; 328/20,00; 329/5,00;

330/5,00; 332/1,00; 334/2,00; 335/10,00; 336/20,00; 348/100,00; 361/15000,00; 419/100,00; 420/100,00; 422/100,00; 477/1000,00; 479/5000,00; 512/200,00; 517/20,00; 518/20,00; 537/100,00; 576/50,00; 579/200,00; 602/200,00; 611/100,00; 635/10,00; 651/200,00; 660/20,00; 671/50,00; 672/50,00; 676/200,00; 677/100,00; 681/100,00; 684/100,00; 685/100,00; 688/50,00; 689/150,00; 690/50,00.

1.5. MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.100.020/0001-95, com sede na Av. Chianca, 1.381 - Centro, Costa Marques/RO, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, Vagner Miranda da Silva:

Item/Quantidade: 1/20,00; 2/20,00; 3/20,00; 4/10,00; 5/20,00; 6/20,00; 7/20,00; 8/5,00; 9/5,00; 10/5,00; 11/5,00; 18/1,00; 19/5,00; 20/5,00; 22/40,00; 24/40,00; 25/4200,00; 26/4000,00; 27/200,00; 28/200,00; 29/200,00; 30/4000,00; 31/4000,00; 32/4000,00; 33/40,00; 34/20,00; 35/20,00; 36/20,00; 37/20,00; 38/20,00; 39/20,00; 40/20,00; 41/20,00; 42/40,00; 43/20,00; 44/20,00; 45/20,00; 46/60,00; 47/80,00; 48/40,00; 49/60,00; 50/20,00; 51/40,00; 55/40,00; 60/20,00; 74/10,00; 81/10,00; 84/10,00; 85/10,00; 86/10,00; 95/20,00; 96/40,00; 97/60,00; 98/40,00; 99/20,00; 100/10,00; 104/3000,00; 111/10,00; 113/5,00; 119/5,00; 121/40,00; 122/40,00; 123/40,00; 124/20,00; 126/15,00; 127/15,00; 128/60,00; 129/20,00; 130/20,00; 131/100,00; 132/100,00; 139/35,00; 141/10,00; 144/2,00; 145/20,00; 154/300,00; 155/300,00; 156/300,00; 157/300,00; 158/150,00; 159/250,00; 162/35,00; 163/35,00; 164/35,00; 165/132,00; 166/20,00; 171/20,00; 172/20,00; 173/20,00; 175/40,00; 176/200,00; 178/20,00; 179/20,00; 180/10,00; 182/150,00; 183/160,00; 185/450,00; 186/200,00; 191/200,00; 198/35,00; 199/35,00; 200/35,00; 202/20,00; 204/20,00; 209/800,00; 210/800,00; 211/800,00; 212/370,00; 213/350,00; 214/100,00; 216/20,00; 220/35,00; 221/50,00; 222/30,00; 223/30,00; 226/750,00; 230/4,00; 237/15,00; 238/15,00; 241/15,00; 242/15,00; 243/35,00; 248/16,00; 250/16,00; 251/16,00; 252/150,00; 253/750,00; 254/100,00; 255/100,00; 256/800,00; 261/30,00; 262/15,00; 263/45,00; 266/20,00; 267/75,00; 268/75,00; 269/30,00; 271/35,00; 282/15,00; 284/2,00; 285/2,00; 286/2,00; 287/5,00; 288/5,00; 289/5,00; 290/5,00; 291/5,00; 293/10,00; 295/2,00; 296/10,00; 301/2,00; 303/5,00; 306/5,00; 307/5,00; 309/20,00; 310/30,00; 313/20,00; 315/20,00; 316/20,00; 321/10,00; 325/40,00; 326/10,00; 327/10,00; 329/10,00; 330/10,00; 332/2,00; 340/20,00; 342/5,00; 348/10,00; 349/10,00; 350/10,00; 351/5,00; 352/5,00; 355/30,00; 356/30,00; 388/20,00; 423/300,00; 430/15,00; 431/15,00; 432/15,00; 433/15,00; 434/15,00; 435/15,00; 463/100,00; 464/100,00; 465/100,00; 466/100,00; 467/100,00; 468/100,00; 469/100,00; 474/3500,00; 476/10,00; 535/250,00; 538/200,00; 542/200,00; 592/600,00; 593/600,00; 594/150,00; 595/100,00; 596/100,00; 597/350,00; 601/60,00; 605/250,00; 614/100,00; 615/100,00; 617/100,00; 618/100,00; 619/100,00; 620/100,00; 621/100,00; 622/100,00; 649/200,00; 650/100,00; 668/10,00; 669/10,00; 670/10,00; 671/10,00; 672/10,00; 673/10,00; 674/10,00; 675/1500,00; 676/1500,00; 677/1500,00; 678/1500,00; 682/1500,00; 683/1500,00; 684/1500,00; 685/1500,00; 690/1500,00.

1.6. MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.695.284/0001-39, com sede na R. Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre, Espigão D'Oeste - RO, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, Welinton Pereira Campos:

Item/Quantidade: 1/105,00; 2/100,00; 3/100,00; 4/110,00; 5/10,00; 7/120,00; 21/20,00; 33/50,00; 34/13,00; 35/10,00; 36/10,00; 37/30,00; 40/40,00; 41/40,00; 42/30,00; 43/30,00; 44/30,00; 45/10,00; 46/40,00; 47/30,00; 48/30,00; 49/30,00; 50/30,00; 51/30,00; 54/10,00; 56/25,00; 57/20,00; 58/10,00; 61/70,00; 63/65,00; 69/5000,00; 71/5000,00; 74/25,00; 78/10,00; 84/35,00; 85/15,00; 86/10,00; 87/10,00; 91/10,00; 94/6,00; 95/60,00; 96/60,00; 97/40,00; 98/60,00; 99/60,00; 100/40,00; 101/25,00; 102/20,00; 103/50,00; 104/400,00; 109/60,00; 110/60,00; 113/5,00; 114/50,00; 118/20,00; 119/10,00; 120/20,00; 124/15,00; 126/220,00; 127/20,00; 128/70,00; 129/20,00; 130/52,00; 131/500,00; 133/500,00; 134/200,00; 135/100,00; 138/100,00; 140/250,00; 141/10,00; 142/70,00; 143/12,00; 144/7,00; 145/50,00; 146/10,00; 154/500,00; 155/500,00; 156/500,00; 157/500,00; 158/360,00; 159/140,00; 160/510,00; 161/20,00; 162/70,00; 163/60,00; 164/10,00; 165/114,00; 166/127,00; 168/60,00; 169/27,00; 170/800,00; 171/100,00; 172/230,00; 173/240,00; 174/50,00; 175/10,00; 176/500,00; 177/80,00; 178/55,00; 179/50,00; 181/50,00;

182/50,00; 184/500,00; 185/500,00; 186/80,00; 188/50,00; 192/300,00; 193/10,00; 194/20,00; 195/10,00; 199/250,00; 200/120,00; 205/10,00; 206/10,00; 207/10,00; 208/10,00; 209/100,00; 210/100,00; 211/500,00; 212/500,00; 213/500,00; 214/100,00; 215/200,00; 216/200,00; 217/50,00; 218/100,00; 219/50,00; 220/60,00; 221/60,00; 222/50,00; 223/50,00; 224/50,00; 225/60,00; 226/400,00; 227/100,00; 228/100,00; 229/50,00; 231/100,00; 232/100,00; 233/200,00; 234/200,00; 235/200,00; 236/200,00; 237/50,00; 238/50,00; 239/50,00; 241/70,00; 242/50,00; 243/100,00; 245/50,00; 247/50,00; 249/50,00; 250/112,00; 252/500,00; 253/500,00; 254/100,00; 255/450,00; 256/500,00; 258/100,00; 262/10,00; 263/50,00; 264/10,00; 267/40,00; 271/250,00; 272/300,00; 274/50,00; 275/50,00; 276/50,00; 277/20,00; 278/15,00; 279/15,00; 280/50,00; 281/50,00; 282/30,00; 283/25,00; 284/10,00; 287/160,00; 289/50,00; 290/50,00; 295/10,00; 296/20,00; 303/55,00; 304/50,00; 305/50,00; 306/50,00; 307/50,00; 308/50,00; 309/500,00; 310/300,00; 311/30,00; 312/30,00; 313/50,00; 314/50,00; 315/50,00; 316/50,00; 317/50,00; 318/50,00; 319/50,00; 321/15,00; 326/10,00; 327/10,00; 328/15,00; 329/10,00; 330/10,00; 331/10,00; 332/10,00; 333/10,00; 335/100,00; 336/50,00; 337/50,00; 338/20,00; 339/20,00; 340/20,00; 341/20,00; 342/25,00; 343/25,00; 344/20,00; 345/20,00; 346/50,00; 347/50,00; 348/400,00; 349/400,00; 350/400,00; 351/50,00; 352/50,00; 353/400,00; 354/400,00; 355/400,00; 356/5000,00; 357/5000,00; 359/5000,00; 360/5000,00; 361/5000,00; 362/5000,00; 363/5000,00; 364/5000,00; 365/5000,00; 380/5000,00; 386/5000,00; 388/100,00; 392/5000,00; 393/5000,00; 394/5000,00; 395/4000,00; 399/4000,00; 400/4000,00; 401/5000,00; 409/10000,00; 413/10000,00; 417/1000,00; 418/1000,00; 419/1000,00; 422/10000,00; 423/10000,00; 424/2000,00; 430/600,00; 431/600,00; 432/600,00; 437/500,00; 438/500,00; 439/500,00; 440/500,00; 444/500,00; 445/500,00; 446/500,00; 447/500,00; 449/2000,00; 450/2000,00; 451/500,00; 452/1000,00; 453/1000,00; 459/1000,00; 460/1000,00; 461/1000,00; 462/500,00; 463/200,00; 464/200,00; 465/100,00; 466/100,00; 467/100,00; 468/100,00; 469/100,00; 470/100,00; 471/100,00; 472/100,00; 473/100,00; 474/850,00; 475/37500,00; 478/100,00; 479/100,00; 480/500,00; 481/500,00; 482/500,00; 484/200,00; 485/200,00; 486/200,00; 487/200,00; 488/200,00; 489/150,00; 490/150,00; 491/150,00; 492/150,00; 493/150,00; 494/150,00; 495/500,00; 496/500,00; 497/500,00; 498/500,00; 499/500,00; 500/500,00; 501/500,00; 502/500,00; 503/500,00; 504/500,00; 505/100,00; 506/50,00; 507/100,00; 511/200,00; 512/500,00; 513/500,00; 514/500,00; 515/500,00; 516/400,00; 517/400,00; 518/200,00; 519/500,00; 520/500,00; 521/100,00; 523/50,00; 524/10000,00; 526/200,00; 527/1000,00; 533/1000,00; 534/1000,00; 538/500,00; 542/1000,00; 559/400,00; 592/80,00; 593/80,00; 594/80,00; 595/80,00; 612/100,00; 613/100,00; 614/500,00; 615/500,00; 616/500,00; 617/500,00; 618/500,00; 619/500,00; 620/500,00; 621/500,00; 622/400,00; 623/400,00; 626/500,00; 630/500,00; 634/80,00; 647/100,00; 648/100,00; 649/100,00; 650/100,00; 651/300,00; 652/200,00; 654/150,00; 655/150,00; 656/150,00; 658/200,00; 659/150,00; 662/200,00; 663/300,00; 664/200,00; 669/200,00; 670/200,00; 671/200,00; 672/200,00; 675/300,00; 676/300,00; 677/300,00; 678/300,00; 679/300,00; 680/300,00; 681/400,00; 682/300,00; 683/400,00; 684/400,00; 685/300,00; 686/400,00; 687/400,00; 688/300,00; 689/300,00; 690/300,00.

1.7. MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Maranata, Cerejeiras - RO, representado por sua PREFEITA MUNICIPAL, Lisete Marth:

Item/Quantidade: 1/180,00; 2/190,00; 3/165,00; 4/280,00; 5/85,00; 6/80,00; 7/80,00; 8/20,00; 9/20,00; 10/20,00; 11/20,00; 12/20,00; 13/20,00; 14/20,00; 15/20,00; 16/20,00; 17/20,00; 18/7,00; 19/67,00; 20/107,00; 21/97,00; 22/70,00; 23/55,00; 24/90,00; 25/200,00; 26/150,00; 27/200,00; 28/200,00; 29/100,00; 30/200,00; 31/200,00; 32/200,00; 33/50,00; 34/55,00; 35/50,00; 36/50,00; 37/50,00; 38/55,00; 39/50,00; 40/50,00; 41/50,00; 42/53,00; 43/50,00; 44/105,00; 45/50,00; 46/55,00; 47/55,00; 48/50,00; 49/85,00; 50/50,00; 51/155,00; 52/70,00; 53/25,00; 54/40,00; 55/20,00; 56/40,00; 57/20,00; 58/10,00; 59/20,00;

60/30,00; 61/35,00; 62/27,00; 63/300,00; 64/1005,00; 65/700,00; 66/65,00; 67/250,00; 68/80,00; 69/50,00; 70/1030,00; 71/100,00; 72/100,00; 73/100,00; 74/25,00; 75/35,00; 76/20,00; 77/650,00; 78/15,00; 79/25,00; 80/50,00; 81/10,00; 82/30,00; 83/50,00; 84/85,00; 85/20,00; 86/20,00; 87/50,00; 88/50,00; 89/50,00; 90/5,00; 91/45,00; 92/30,00; 93/35,00; 94/15,00; 95/282,00; 96/218,00; 97/560,00; 98/182,00; 99/182,00; 100/182,00; 101/182,00; 102/182,00; 103/387,00; 104/6185,00; 105/182,00; 106/105,00; 107/125,00; 108/122,00; 109/132,00; 110/110,00; 111/50,00; 112/100,00; 113/27,00; 114/710,00; 115/100,00; 116/85,00; 117/160,00; 118/95,00; 119/30,00; 120/30,00; 121/415,00; 122/235,00; 123/305,00; 124/85,00; 125/85,00; 126/75,00; 127/105,00; 128/230,00; 129/70,00; 130/79,00; 131/235,00; 132/230,00; 133/125,00; 134/170,00; 135/220,00; 136/160,00; 137/160,00; 138/135,00; 139/88,00; 140/125,00; 141/22,00; 142/100,00; 143/3,00; 144/8,00; 145/115,00; 146/20,00; 147/20,00; 148/20,00; 149/20,00; 150/60,00; 151/60,00; 152/65,00; 153/60,00; 154/360,00; 155/360,00; 156/260,00; 157/185,00; 158/210,00; 159/1150,00; 160/580,00; 161/285,00; 162/195,00; 163/135,00; 164/110,00; 165/54,00; 166/35,00; 167/255,00; 168/9,00; 169/22,00; 170/5205,00; 171/195,00; 172/30,00; 173/235,00; 174/45,00; 175/170,00; 176/85,00; 177/60,00; 178/13,00; 179/13,00; 180/20,00; 181/30,00; 182/20,00; 183/45,00; 184/310,00; 185/310,00; 186/30,00; 187/30,00; 188/55,00; 189/30,00; 190/45,00; 191/16,00; 192/22,00; 193/25,00; 194/15,00; 195/12,00; 196/14,00; 197/15,00; 198/35,00; 199/75,00; 200/80,00; 201/55,00; 202/130,00; 203/50,00; 204/90,00; 205/29,00; 206/12,00; 207/44,00; 208/84,00; 209/130,00; 210/155,00; 211/135,00; 212/295,00; 213/225,00; 214/770,00; 215/135,00; 216/85,00; 217/34,00; 218/150,00; 219/5,00; 220/75,00; 221/120,00; 222/100,00; 223/75,00; 224/10,00; 225/250,00; 226/65,00; 227/100,00; 228/100,00; 229/8,00; 230/42,00; 231/15,00; 232/15,00; 233/50,00; 234/50,00; 235/50,00; 236/50,00; 237/20,00; 238/100,00; 239/100,00; 240/3,00; 241/35,00; 242/50,00; 243/65,00; 244/25,00; 245/50,00; 246/20,00; 247/12,00; 248/75,00; 249/545,00; 250/12,00; 251/50,00; 252/250,00; 253/50,00; 254/150,00; 255/50,00; 256/150,00; 257/100,00; 258/20,00; 259/100,00; 260/50,00; 261/30,00; 262/50,00; 263/50,00; 264/75,00; 265/3,00; 266/2,00; 267/4,00; 268/15,00; 269/30,00; 270/10,00; 271/10,00; 272/5,00; 273/18,00; 274/120,00; 275/120,00; 276/50,00; 277/60,00; 278/30,00; 279/18,00; 280/30,00; 281/30,00; 282/90,00; 283/28,00; 284/33,00; 285/15,00; 286/26,00; 287/18,00; 288/60,00; 289/30,00; 290/95,00; 291/18,00; 292/60,00; 293/45,00; 294/45,00; 295/15,00; 296/70,00; 297/18,00; 298/15,00; 299/60,00; 300/5,00; 301/25,00; 302/6,00; 303/20,00; 304/20,00; 305/18,00; 306/25,00; 307/35,00; 308/18,00; 309/270,00; 310/120,00; 311/35,00; 312/120,00; 313/520,00; 314/95,00; 315/170,00; 316/220,00; 317/70,00; 318/38,00; 319/20,00; 320/6,00; 321/230,00; 322/16,00; 323/150,00; 324/50,00; 325/35,00; 326/20,00; 327/90,00; 328/100,00; 329/12,00; 330/25,00; 331/25,00; 332/13,00; 333/10,00; 334/5,00; 335/45,00; 336/120,00; 337/120,00; 338/45,00; 339/270,00; 340/270,00; 341/45,00; 342/45,00; 343/45,00; 344/30,00; 345/200,00; 346/12,00; 347/20,00; 348/120,00; 349/120,00; 350/120,00; 351/20,00; 352/20,00; 353/55,00; 354/45,00; 355/3010,00; 356/3010,00; 357/1010,00; 358/1510,00; 359/3010,00; 360/3510,00; 361/14010,00; 362/3010,00; 363/40,00; 364/2060,00; 365/3510,00; 366/3510,00; 367/3510,00; 368/3510,00; 369/3610,00; 370/3610,00; 371/3610,00; 372/3610,00; 373/3510,00; 374/3500,00; 375/3450,00; 376/3500,00; 377/3500,00; 378/3500,00; 379/3400,00; 380/3400,00; 381/3350,00; 382/3350,00; 383/3300,00; 384/3500,00; 385/3500,00; 386/3750,00; 387/200,00; 388/400,00; 389/50,00; 390/75,00; 391/5,00; 392/750,00; 393/750,00; 394/750,00; 395/750,00; 396/50,00; 397/25,00; 398/15,00; 399/500,00; 400/500,00; 401/500,00; 402/100,00; 403/100,00; 404/500,00; 405/500,00; 406/500,00; 407/500,00; 408/500,00; 409/810,00; 410/800,00; 411/300,00; 412/300,00; 413/310,00; 414/200,00; 415/500,00; 416/250,00; 417/500,00; 418/510,00; 419/160,00; 420/160,00; 421/10,00; 422/610,00; 423/610,00; 424/1000,00; 425/1000,00; 426/3000,00; 427/3000,00; 428/1000,00; 429/1500,00; 430/100,00; 431/600,00; 432/600,00; 433/600,00; 434/600,00; 435/600,00; 436/600,00; 437/620,00; 438/620,00; 439/600,00; 440/600,00; 441/600,00; 442/600,00; 443/600,00; 444/620,00; 445/600,00; 446/600,00; 447/600,00; 448/120,00; 449/300,00; 450/200,00; 451/200,00; 452/200,00; 453/75,00; 454/100,00; 455/80,00; 456/75,00; 457/50,00; 458/50,00; 459/30,00; 460/150,00; 461/90,00; 462/90,00; 463/12,00; 464/20,00; 465/15,00; 466/12,00; 467/10,00; 468/25,00; 469/25,00; 470/20,00; 471/30,00; 472/15,00; 473/50,00; 474/254005,00; 475/500,00; 476/125,00; 477/3000,00; 478/500,00; 479/3000,00; 480/100,00; 481/30,00; 482/20,00;

483/300,00; 484/500,00; 485/100,00; 486/200,00; 487/50,00; 488/100,00; 489/75,00; 490/35,00; 491/20,00; 492/75,00; 493/60,00; 494/50,00; 495/50,00; 496/30,00; 497/30,00; 498/20,00; 499/25,00; 500/20,00; 501/30,00; 502/30,00; 503/30,00; 504/30,00; 505/30,00; 506/30,00; 507/30,00; 508/30,00; 509/50,00; 510/25,00; 511/10,00; 512/520,00; 513/100,00; 514/100,00; 515/100,00; 516/75,00; 517/50,00; 518/100,00; 519/100,00; 520/100,00; 521/100,00; 522/1030,00; 523/11,00; 524/1010,00; 525/500,00; 526/50,00; 527/22,00; 528/20,00; 529/18,00; 530/22,00; 531/16,00; 532/16,00; 533/160,00; 534/110,00; 535/110,00; 536/60,00; 537/60,00; 538/90,00; 539/1028,00; 540/28,00; 541/26,00; 542/25,00; 543/22,00; 544/22,00; 545/22,00; 546/22,00; 547/22,00; 548/22,00; 549/22,00; 550/22,00; 551/12,00; 552/12,00; 553/12,00; 554/12,00; 555/12,00; 556/12,00; 557/12,00; 558/12,00; 559/12,00; 560/12,00; 561/12,00; 562/12,00; 563/12,00; 564/12,00; 565/12,00; 566/12,00; 567/12,00; 568/25,00; 569/1000,00; 570/360,00; 571/35,00; 572/230,00; 573/250,00; 574/75,00; 575/35,00; 576/60,00; 577/100,00; 578/300,00; 579/300,00; 580/300,00; 581/50,00; 582/50,00; 583/30,00; 584/30,00; 585/30,00; 586/30,00; 587/300,00; 588/300,00; 589/300,00; 590/300,00; 591/300,00; 592/1020,00; 593/1020,00; 594/45,00; 595/3020,00; 596/55,00; 597/1020,00; 598/1020,00; 599/770,00; 600/320,00; 601/520,00; 602/2020,00; 603/1520,00; 604/3520,00; 605/70,00; 606/1020,00; 607/225,00; 608/125,00; 609/500,00; 610/750,00; 611/600,00; 612/50,00; 613/35,00; 614/110,00; 615/160,00; 616/85,00; 617/45,00; 618/45,00; 619/25,00; 620/15,00; 621/50,00; 622/75,00; 623/150,00; 624/75,00; 625/50,00; 626/75,00; 627/150,00; 628/100,00; 629/100,00; 630/75,00; 631/50,00; 632/45,00; 633/30,00; 634/150,00; 635/100,00; 636/100,00; 637/75,00; 638/50,00; 639/25,00; 640/25,00; 641/100,00; 642/100,00; 643/100,00; 644/100,00; 645/100,00; 646/100,00; 647/100,00; 648/125,00; 649/260,00; 650/205,00; 651/205,00; 652/150,00; 653/160,00; 654/160,00; 655/140,00; 656/140,00; 657/65,00; 658/140,00; 659/140,00; 660/140,00; 661/145,00; 662/145,00; 663/145,00; 664/145,00; 665/145,00; 666/95,00; 667/70,00; 668/150,00; 669/150,00; 670/150,00; 671/150,00; 672/150,00; 673/150,00; 674/150,00; 675/100,00; 676/100,00; 677/100,00; 678/100,00; 679/100,00; 680/100,00; 681/100,00; 682/100,00; 683/100,00; 684/100,00; 685/100,00; 686/100,00; 687/100,00; 688/100,00; 689/100,00; 690/100,00.

1.8. MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.391.512/0001-87, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro, Colorado do Oeste - RO, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, José Ribamar de Oliveira:

Item/Quantidade: 1/1010,00; 2/1620,00; 3/1130,00; 4/2000,00; 5/710,00; 6/700,00; 7/1000,00; 18/2,00; 19/14,00; 20/14,00; 21/14,00; 24/300,00; 25/300,00; 26/300,00; 27/300,00; 28/300,00; 29/300,00; 30/300,00; 31/300,00; 32/300,00; 33/25,00; 34/11,00; 35/10,00; 36/57,00; 37/10,00; 40/10,00; 44/50,00; 45/10,00; 46/98,00; 47/105,00; 49/77,00; 51/73,00; 52/30,00; 53/7,00; 54/7,00; 55/15,00; 56/24,00; 57/2,00; 58/2,00; 60/30,00; 61/95,00; 62/12,00; 63/3470,00; 64/1250,00; 65/650,00; 66/235,00; 67/215,00; 68/20,00; 69/5000,00; 70/400,00; 71/100,00; 72/60,00; 73/205,00; 74/32,00; 75/600,00; 76/100,00; 77/500,00; 78/10,00; 79/200,00; 80/100,00; 81/32,00; 82/12,00; 84/32,00; 85/27,00; 86/50,00; 87/100,00; 88/100,00; 89/100,00; 91/20,00; 92/5,00; 93/12,00; 94/2,00; 95/1042,00; 96/560,00; 97/602,00; 98/404,00; 99/230,00; 100/230,00; 101/100,00; 102/502,00; 103/510,00; 104/7075,00; 105/302,00; 106/250,00; 107/354,00; 108/100,00; 109/340,00; 110/340,00; 111/150,00; 112/456,00; 113/18,00; 114/1323,00; 115/100,00; 116/100,00; 117/400,00; 118/310,00; 119/7,00; 120/18,00; 121/230,00; 122/230,00; 123/330,00; 124/88,00; 125/220,00; 126/65,00; 127/36,00; 128/140,00; 129/13,00; 130/38,00; 131/320,00; 132/220,00; 133/100,00; 134/100,00; 135/150,00; 136/150,00; 137/220,00; 138/150,00; 139/56,00; 140/35,00; 141/5,00; 142/29,00; 143/1,00; 144/12,00; 145/57,00; 146/10,00; 148/8,00; 149/8,00; 150/43,00; 151/22,00; 152/28,00; 153/23,00; 154/1000,00; 155/1200,00; 156/1200,00; 157/1000,00; 158/133,00; 159/650,00; 160/550,00; 161/90,00; 162/110,00; 163/90,00; 164/80,00; 165/48,00; 166/10,00; 167/500,00; 168/2,00; 169/10,00; 170/2100,00; 171/45,00; 173/60,00; 175/405,00; 176/1000,00; 177/32,00; 178/6,00; 179/5,00; 180/54,00; 184/1870,00;

185/1570,00; 186/360,00; 187/15,00; 189/10,00; 192/232,00; 193/13,00; 194/9,00; 195/6,00; 196/7,00; 197/8,00; 198/20,00; 199/90,00; 200/60,00; 201/102,00; 202/96,00; 203/20,00; 204/75,00; 205/12,00; 206/5,00; 207/30,00; 208/30,00; 209/1000,00; 210/1000,00; 211/100,00; 212/200,00; 213/200,00; 214/390,00; 215/400,00; 216/120,00; 218/60,00; 219/2,00; 220/80,00; 221/210,00; 222/30,00; 223/30,00; 224/8,00; 225/300,00; 226/1000,00; 227/50,00; 228/100,00; 229/10,00; 230/40,00; 231/10,00; 232/10,00; 233/60,00; 234/500,00; 235/500,00; 236/500,00; 237/10,00; 238/50,00; 239/100,00; 240/2,00; 241/85,00; 242/200,00; 245/50,00; 246/300,00; 247/10,00; 248/90,00; 249/300,00; 250/6,00; 251/203,00; 252/600,00; 253/100,00; 254/250,00; 255/20,00; 256/850,00; 257/50,00; 258/10,00; 259/100,00; 260/100,00; 261/200,00; 262/100,00; 263/100,00; 264/30,00; 265/2,00; 266/2,00; 268/1200,00; 269/55,00; 270/100,00; 271/10,00; 273/30,00; 274/50,00; 275/35,00; 276/40,00; 277/23,00; 278/22,00; 279/20,00; 280/3,00; 281/33,00; 282/70,00; 283/10,00; 284/12,00; 285/10,00; 286/22,00; 287/10,00; 288/58,00; 289/32,00; 290/50,00; 291/22,00; 292/40,00; 293/6,00; 294/40,00; 295/7,00; 296/63,00; 297/5,00; 298/5,00; 299/20,00; 300/10,00; 301/20,00; 302/10,00; 303/11,00; 304/10,00; 305/5,00; 306/10,00; 307/15,00; 308/12,00; 309/110,00; 310/50,00; 311/5,00; 312/40,00; 313/70,00; 314/20,00; 315/93,00; 316/95,00; 317/15,00; 318/15,00; 319/10,00; 320/5,00; 321/50,00; 322/10,00; 323/40,00; 324/40,00; 325/40,00; 326/20,00; 327/63,00; 328/30,00; 329/10,00; 330/20,00; 331/20,00; 332/8,00; 333/8,00; 334/4,00; 335/72,00; 336/70,00; 337/103,00; 338/10,00; 339/140,00; 340/105,00; 341/25,00; 342/20,00; 343/28,00; 344/19,00; 345/105,00; 346/17,00; 347/25,00; 348/135,00; 349/135,00; 350/135,00; 351/8,00; 352/5,00; 353/30,00; 354/25,00; 355/5000,00; 356/4000,00; 357/4000,00; 358/4000,00; 359/4000,00; 360/40000,00; 361/35000,00; 362/4000,00; 363/20,00; 364/40,00; 365/40,00; 366/40,00; 367/40,00; 368/40,00; 369/40,00; 371/40,00; 372/40,00; 373/40,00; 374/40,00; 375/40,00; 376/40,00; 377/40,00; 378/40,00; 379/40,00; 380/40,00; 381/40,00; 382/40,00; 388/50,00; 409/280,00; 410/150,00; 411/50,00; 413/1190,00; 414/100,00; 415/250,00; 416/100,00; 417/500,00; 418/210,00; 419/100,00; 420/100,00; 422/4700,00; 423/850,00; 428/500,00; 429/500,00; 430/200,00; 431/200,00; 432/200,00; 433/200,00; 434/200,00; 435/200,00; 436/200,00; 437/200,00; 438/100,00; 439/100,00; 440/100,00; 441/100,00; 442/100,00; 443/100,00; 444/100,00; 445/100,00; 446/100,00; 447/100,00; 448/100,00; 449/400,00; 450/400,00; 463/10,00; 467/20,00; 468/10,00; 469/10,00; 470/10,00; 471/10,00; 472/10,00; 474/57005,00; 475/450,00; 476/200,00; 477/6900,00; 478/500,00; 479/5000,00; 480/40,00; 481/30,00; 482/20,00; 483/100,00; 484/100,00; 485/100,00; 486/100,00; 487/50,00; 488/100,00; 489/50,00; 490/50,00; 491/10,00; 492/50,00; 493/50,00; 494/40,00; 495/30,00; 496/80,00; 497/50,00; 498/40,00; 499/20,00; 500/30,00; 511/10,00; 512/500,00; 513/50,00; 514/50,00; 515/250,00; 516/100,00; 517/100,00; 518/100,00; 521/200,00; 522/400,00; 523/5,00; 524/400,00; 525/100,00; 529/100,00; 530/100,00; 531/100,00; 532/100,00; 533/100,00; 534/100,00; 535/300,00; 536/100,00; 537/100,00; 538/400,00; 539/100,00; 540/100,00; 541/100,00; 542/100,00; 543/100,00; 545/20,00; 546/20,00; 547/20,00; 548/20,00; 549/20,00; 560/40,00; 561/40,00; 562/40,00; 563/50,00; 564/40,00; 565/50,00; 566/51,00; 567/50,00; 568/50,00; 569/50,00; 570/50,00; 571/50,00; 572/50,00; 573/50,00; 574/50,00; 575/50,00; 576/50,00; 577/100,00; 578/200,00; 579/200,00; 580/200,00; 581/40,00; 582/20,00; 583/10,00; 584/10,00; 585/10,00; 586/10,00; 587/10,00; 588/10,00; 589/10,00; 590/10,00; 592/1000,00; 593/500,00; 594/15,00; 595/800,00; 596/20,00; 597/500,00; 598/500,00; 599/500,00; 600/500,00; 601/100,00; 602/500,00; 603/200,00; 604/300,00; 605/100,00; 606/500,00; 607/400,00; 608/300,00; 609/400,00; 610/400,00; 611/500,00; 612/100,00; 613/50,00; 614/50,00; 615/100,00; 616/30,00; 623/50,00; 624/30,00; 625/50,00; 626/30,00; 627/30,00; 628/30,00; 629/30,00; 630/30,00; 631/30,00; 632/3,00; 633/30,00; 634/30,00; 642/30,00; 643/20,00; 644/20,00; 645/30,00; 646/30,00; 647/30,00; 648/300,00; 649/250,00; 650/200,00; 651/350,00; 652/50,00; 653/120,00; 654/120,00; 655/120,00; 656/120,00; 657/120,00; 658/120,00; 659/50,00; 660/50,00; 661/120,00; 662/20,00; 663/20,00; 664/20,00; 665/20,00; 666/20,00; 667/20,00; 668/20,00; 669/40,00; 670/40,00; 671/40,00; 672/40,00; 673/40,00; 674/40,00; 675/100,00; 676/100,00; 677/100,00; 678/100,00; 679/100,00; 680/100,00; 681/100,00; 682/100,00; 683/100,00; 684/100,00; 685/250,00; 686/100,00; 687/50,00; 688/50,00; 689/50,00; 690/50,00.

1.9. MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires, 2129 - Centro, Corumbiara - RO, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, Leandro Teixeira Vieira:

Item/Quantidade: 2/52,00; 3/12,00; 5/15,00; 19/2,00; 20/2,00; 25/200,00; 30/200,00; 31/200,00; 33/20,00; 36/3,00; 38/2,00; 39/2,00; 40/20,00; 43/10,00; 47/30,00; 49/35,00; 51/20,00; 54/6,00; 56/5,00; 60/2,00; 61/10,00; 63/400,00; 84/13,00; 85/13,00; 86/23,00; 93/2,00; 95/5,00; 121/50,00; 122/10,00; 123/50,00; 124/20,00; 125/350,00; 126/20,00; 127/2,00; 128/30,00; 129/15,00; 130/5,00; 139/26,00; 140/60,00; 141/8,00; 142/3,00; 143/1,00; 144/2,00; 145/40,00; 150/20,00; 152/20,00; 153/20,00; 158/370,00; 159/400,00; 162/20,00; 163/20,00; 165/12,00; 166/10,00; 169/10,00; 171/50,00; 174/40,00; 175/50,00; 176/200,00; 180/10,00; 192/20,00; 199/10,00; 200/20,00; 201/20,00; 220/70,00; 221/55,00; 230/20,00; 231/20,00; 237/20,00; 240/2,00; 241/10,00; 243/20,00; 251/20,00; 266/2,00; 288/25,00; 291/5,00; 296/20,00; 327/5,00; 339/20,00; 340/20,00; 349/20,00; 361/5000,00; 374/1000,00; 423/500,00; 474/6150,00; 512/120,00; 538/150,00.

1.10. MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.394.805/0001-18, com sede na AV: JOÃO PESSOA,4478 - CENTRO, na cidade de ROLIM DE MOURA-RO, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ALDAIR JULIO PEREIRA:

Item/Quantidade: 2/2,00; 3/2,00; 4/2,00; 81/1,00; 91/8,00; 92/1,00; 93/1,00; 138/30,00.

1.11. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.287.520/0001-88, com sede na AV. FARQUAR,2986, PALÁCIO RIO MADEIRA - EDIFÍCIO RIO MACHADO - PEDRINHAS, na cidade de PORTO VELHO-RO, representado por seu(ua) SECRETÁRIO DE SAÚDE, JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA:

Item/Quantidade: 36/50,00; 44/50,00; 49/50,00; 56/20,00; 60/150,00; 61/100,00; 64/200,00; 65/100,00; 70/500,00; 79/600,00; 83/1000,00; 84/100,00; 86/100,00; 95/2000,00; 96/360,00; 103/500,00; 106/100,00; 113/50,00; 114/3000,00; 115/1000,00; 117/5000,00; 119/100,00; 120/100,00; 121/1000,00; 123/1000,00; 124/500,00; 126/300,00; 127/150,00; 129/100,00; 130/30,00; 135/500,00; 140/150,00; 142/150,00; 144/1,00; 145/500,00; 155/15000,00; 156/15000,00; 157/10000,00; 159/500,00; 166/100,00; 175/3000,00; 176/5000,00; 206/20,00; 211/5000,00; 220/500,00; 224/100,00; 226/500,00; 235/1000,00; 236/500,00; 238/1000,00; 241/300,00; 268/100,00; 274/500,00; 275/250,00; 276/200,00; 282/300,00; 283/200,00; 291/150,00; 303/150,00; 304/100,00; 309/600,00; 310/240,00; 313/200,00; 314/100,00; 316/100,00; 319/100,00; 324/100,00; 329/30,00; 330/150,00; 340/150,00; 346/100,00; 347/50,00; 409/3000,00; 413/4000,00; 418/2000,00; 479/10000,00; 538/1342,00; 576/200,00; 597/3000,00; 651/200,00.

2. Os itens listados acima referem-se aos constantes no Anexo I do Termo de Referência e seus quantitativos preenchidos pelos Órgãos Participantes nas intenções de registro de preços.

3. O consumo estimado constante nos descritivos dos itens de cada lote, conforme item 1 do Edital, refere-se ao consumo dos municípios para cada tipo de material e de cada região.

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____ <CIDADE> _____ (UF), _____ < DATA> _____

Diretor ou representante legal

CPF nº:

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____ <CIDADE> _____ (UF), _____ < DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)_____, CNPJ nº_____, sediada em
_____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº
14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para
atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa
do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho
e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob
pena de desclassificação.

_____<CIDADE>_____(UF),_____< DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO XIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC* /2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0000119.02.01-2023

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2024

REGISTRO DE PREÇOS

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e vinte e três , presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 47.615.394/0001-56 e com sede na Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76804-134, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Willian Luiz Pereira, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, Estado de Rondônia: Secretaria de Estado de Saúde e Corpo de Bombeiros Militar; e os Municípios: Espigão D'Oeste; Alvorada D'Oeste; Santa Luzia D'Oeste; Cerejeiras; Colorado do Oeste; Corumbiara; Costa Marques e Pimenta Bueno; Rolim de Moura, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas pessoa jurídica de **direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato** representada pelo, Sr. doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado de itens dos lotes, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 019, de 09 de agosto de 2023, Resolução nº 020, de 09 agosto de 2023, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado de materiais de construção com todos os insumos da tabela sinapi que contemplam as áreas de material básico, material de acabamento, material elétrico, ferramentas, hidrossanitários, materiais de alvenaria/estrutura e materiais de coberturas para uso do (a)_____ na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os consumos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens dos lotes da tabela da cláusula décima sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima sétima.

2.2 As alterações dos consumos estimados para os itens dos lotes serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento do consumo estimado dos itens dos lotes internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 Os Órgãos Participantes poderão adquirir mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 Os itens dos lotes contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 O Fornecedor deverá entregar os itens dos lotes constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.1.5 O Fornecedor deve estar ciente da área territorial de atuação do consórcio CINDERONDÔNIA, qual seja, o Município de Porto Velho, onde está localizado a sede do CINDERONDÔNIA, além de seus 22 municípios consorciados, visto que o local de entrega dos itens constará na autorização de fornecimento conforme já mencionado, sendo que estes endereços serão localizados nos municípios listados no ANEXO IX.

3.2 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o

transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderão ser inferiores ao previsto neste Termo de Referência, contados da emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2 Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.2.1 Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.2 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado a esta Ata, exceto quando da participação em consórcio de empresas.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para

atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINDERONDÔNIA - (STLicita), disponibilizado no endereço eletrônico <https://cinderondonia.stlicita.com.br>;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINDERONDÔNIA;
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

5.2 Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINDERONDÔNIA ou a qualquer um dos consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 019/2023/CINDERONDÔNIA ou outra que vier a substituir.

8.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2 É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA ou com qualquer um dos Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.

10.2 O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0000119.02.01-2023, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 003/2024, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da emissão.

12.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual

período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CINDERONDÔNIA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

14.2. O FORNECEDOR declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia

da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

14.3. Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").

14.3.1. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão Participante/Controlador, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

14.3.2. As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 14.2 deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

14.3.3. O FORNECEDOR/Operador não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contra razões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o FORNECEDOR/Operador se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

14.4. O FORNECEDOR/Operador garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

14.5. O FORNECEDOR/Operador notificará o Órgão Participante/Controlador, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Órgão Participante/Controlador. A notificação deverá fornecer ao Órgão Participante/Gerenciador/Controlador informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

14.6. O FORNECEDOR/Operador deve cooperar com o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pelo Órgão Participante/Gerenciador/Controlador para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

14.7. Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

14.8. Caso o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pelo FORNECEDOR/Operador e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o FORNECEDOR/Operador deverá enviar os melhores esforços para excluir o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Tabela de lotes e preços registrados:

Lote	Und.	Descrição	Consumo Estimado	Valor Unit.	Valor Total
..	..	..	..		..

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

17.1 Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Lotes	Valor Total
..	..	..
Total Global (R\$)		

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

ANEXO XIV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT /2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº XXXX/2023 - e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2024

REGISTRO DE PREÇOS

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e vinte e três , presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 47.615.394/0001-56 e com sede na Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76804-134, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Willian Luiz Pereira, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, Estado de Rondônia: Secretaria de Estado de Saúde e Corpo de Bombeiros Militar; e os Municípios: Espigão D'Oeste; Alvorada D'Oeste; Santa Luzia D'Oeste; Cerejeiras; Colorado do Oeste; Corumbiara; Costa Marques e Pimenta Bueno; Rolim de Moura, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas pessoa jurídica de **direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato** representada pelo, Sr. doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado de itens dos lotes, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 019, de 09 de agosto de 2023, Resolução nº 020, de 09 agosto de 2023, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado de materiais de construção com todos os insumos da tabela sinapi que contemplam as áreas de material básico, material de acabamento, material elétrico, ferramentas, hidrossanitários, materiais de alvenaria/estrutura e materiais de cobertura, para uso do (a)_____ na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os consumos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens dos lotes da tabela da cláusula décima sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.4 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima sétima.

2.5 As alterações dos consumos estimados para os itens dos lotes serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.5.1 Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento do consumo estimado dos itens dos lotes internamente entre Órgãos Participantes.

2.6 Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 Os itens dos lotes contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 O Fornecedor deverá entregar os itens dos lotes constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.1.5 O Fornecedor deve estar ciente da área territorial de atuação do consórcio CINDERONDÔNIA, qual seja, o Município de Porto Velho, onde está localizado a sede do CINDERONDÔNIA, além de seus 22 municípios consorciados, visto que o local de entrega dos itens constará na autorização de fornecimento conforme já mencionado, sendo que estes endereços serão localizados nos municípios listados no ANEXO IX.

3.2 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderão ser inferiores ao previsto neste Termo de Referência, contados da emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2 Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.2.1 Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.2 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado a esta Ata, exceto quando da participação em consórcio de empresas.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINDERONDÔNIA - (STLicita), disponibilizado no endereço eletrônico <https://cinderondonia.stlicita.com.br>;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINDERONDÔNIA;
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

5.2 Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão

Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINDERONDÔNIA ou a qualquer um dos consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições

contidas na Resolução nº 019/2023/CINDERONDÔNIA ou outra que vier a substituir.

8.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- d) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- e) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- f) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- c) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- d) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2 É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA ou com qualquer um dos Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.

10.2 O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0000119.02.01-2023, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 003/2024, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da emissão.

12.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CINDERONDÔNIA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

14.2. O FORNECEDOR declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

14.3. Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").

14.3.1. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão Participante/Controlador, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

14.4. As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 14.2 deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

14.5. O FORNECEDOR/Operador não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contra razões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o FORNECEDOR/Operador se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

14.6. O FORNECEDOR/Operador garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

14.7. O FORNECEDOR/Operador notificará o Órgão Participante/Controlador, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados

Pessoais do Órgão Participante/Controlador. A notificação deverá fornecer ao Órgão Participante/Gerenciador/Controlador informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

14.8. O FORNECEDOR/Operador deve cooperar com o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pelo Órgão Participante/Gerenciador/Controlador para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

14.9. Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

14.10. Caso o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pelo FORNECEDOR/Operador e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o FORNECEDOR/Operador deverá enviar os melhores esforços para excluir o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Tabela de lotes e preços registrados:

Lote	Und.	Descrição	Consumo Estimado	Valor Unit.	Valor Total
..	..	..	..		..

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

17.1 Estimativa de consumo de cada item:

Item-Quantidade:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Porto Velho (RO), / 2023.

Willian Luiz Pereira
Diretor Executivo do CINDERONDÔNIA
Órgão Gerenciador

Fornecedor

Testemunhas:

1ª

2ª

ANEXO XV

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATxxx CIN....

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

FORNECEDOR:

CNPJ DO FORNECEDOR:

OBJETO:

VIGÊNCIA:

PRAZO DE ENTREGA:

VINCULAÇÃO:

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua _____, _____, _____, inscrito no CNPJ sob nº. _____, neste ato representado pelo (a), através desta manifestação concordamos com o processo administrativo licitatório vinculado e passamos a integrar a Ata de Registro de Preços acima, aprovando os seus termos, sendo permitida a utilização do registro de preços, a partir da sua assinatura, servindo o presente documento como comprovação para os fins legais.

Fica previamente autorizado o Órgão Gerenciador processar, autorizar e formalizar o remanejamento interno de consumo estimado dos lotes entre os Órgãos Participantes, com a redução ou acréscimo do quantitativo inicialmente informado na Intenção de Registro de Preços - IRP, cooperando para atendimento das necessidades dos demais Órgãos Participantes.

Através da presente manifestação ficamos cientificados que a contratação deverá ocorrer exclusivamente através do CINDERONDÔNIA, sendo de total autonomia e responsabilidade deste Órgão Participante o momento a justificativa e vantajosidade da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, de

acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

..... (RO), / / 2023

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Assinatura